



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS V – MINISTRO ALCIDES CARNEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E SOCIAIS APLICADAS – CCBSA
DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
CURSO DE BACHARELADO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

LÍVIA DE CÁSSIA GONÇALVES COSTA

**SOBREVIVENDO NO INFERNO: A INSTRUMENTALIZAÇÃO DO FUTEBOL
PARA PRÁTICAS RACISTAS NA AMÉRICA DO SUL**

**JOÃO PESSOA
2023**

LÍVIA DE CÁSSIA GONÇALVES COSTA

**SOBREVIVENDO NO INFERNO: A INSTRUMENTALIZAÇÃO DO FUTEBOL
PARA PRÁTICAS RACISTAS NA AMÉRICA DO SUL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Programa de Graduação em Relações Internacionais da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de bacharel em Relações Internacionais.

Área de concentração: Futebol, Racismo, Relações Internacionais.

Orientador: Prof. Dr. Fábio Rodrigo Ferreira Nobre

**JOÃO PESSOA
2023**

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

C837s Costa, Livia de Cássia Gonçalves.
Sobrevivendo no inferno [manuscrito] : a
instrumentalização do futebol para práticas racistas na América
do Sul / Livia de Cássia Gonçalves Costa. - 2023.
78 p. : il. colorido.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Relações
Internacionais) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de
Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas, 2023.

"Orientação : Prof. Dr. Fábio Rodrigo Ferreira Nobre,
Coordenação do Curso de Relações Internacionais - CCBSA. "

1. Futebol. 2. Racismo. 3. América do Sul. 4. Relações
Internacionais. I. Título

21. ed. CDD 327

LÍVIA DE CÁSSIA GONÇALVES COSTA

**SOBREVIVENDO NO INFERNO: a instrumentalização do futebol para práticas
racistas na América do Sul**

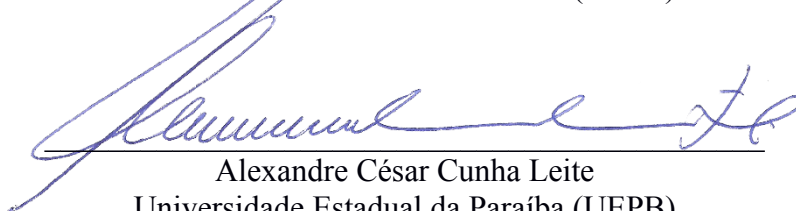
Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
ao Curso de Relações Internacionais da
Universidade Estadual da Paraíba como
requisito parcial à obtenção do título de
bacharel em Relações Internacionais.

Aprovada em: 22 / 06 / 2023.

BANCA EXAMINADORA



Fábio Rodrigo Ferreira Nobre (Orientador)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Alexandre César Cunha Leite
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Vico Dênis Sousa de Melo
Universidade Federal da Paraíba (UFPB)

À minha mãe, cuja dedicação e sacrifícios foram o alicerce do meu êxito acadêmico, DEDICO.

AGRADECIMENTOS

À minha mãe, Lígia, por ser também a minha melhor amiga, com seu apoio incondicional e sábias palavras. Agradeço pela criação que me conferiu, por não medir esforços para que eu me graduasse e pela ajuda importante que me deu na construção desta monografia.

Ao meu irmão, Fabrício, que desempenhou um papel fundamental para que eu pudesse me formar, além das risadas que tem me causado desde sempre.

Ao meu pai, Fábio, pela criação e pelo amor pelo Club de Regatas Vasco da Gama.

Às minhas avós, Ironeide e Naiza, que também me auxiliaram na vida e para esta graduação.

A todos que me assistiram na minha trajetória acadêmica e pessoal, aprecio e guardo na memória o nome de cada um.

A dona Teresinha e seu Antônio, que abriram as portas de suas casas logo que fui aprovada para esta graduação longe de casa. Não tenho palavras suficientes para agradecê-los por tanto.

Às minhas tias e, aos tios e à minha madrinha Ceicinha, que de alguma forma me ajudaram na construção desta jornada acadêmica.

Ao meu orientador, Fábio Nobre, que desde antes de me orientar, me incentivou a não desistir desta área de pesquisa. Agradeço a orientação sublime que me dedicou.

Ao estado da Paraíba, por ter me acolhido, pela sua linda cultura e seu povo receptivo.

À Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), por uma educação pública de qualidade.

A todos os meus amigos que fiz na escola, na universidade ou por amarmos os mesmos artistas: Anna Lyvia, Eliza, Lígia, Marin, Nara, Nivea, Rovanne, Silvia, Vanessa e Vinícius. O apoio de vocês foi essencial na minha trajetória. Agradeço pelas risadas, surtos, pulos, chamadas no *meet*, pelas sessões de filmes, por terem estado do meu lado nos momentos difíceis e pelas palavras de conforto.

Aos meus primos e primas, que me alegram toda vez que volto para casa.

Ao Club de Regatas Vasco da Gama, por ser a caneta que escreve a história, e a qual ninguém pode apagar, que já lutou e continua lutando por negros e operários. Eu sou nós e nós somos o Vasco. A todas as minhas paixões: o Palmeiras, a Estação Primeira de Mangueira, a *One Direction*, o *Twenty One Pilots* e o *Blackpink*.

À Nossa Senhora de Nazaré, por me guiar e proteger.

À Joanna, Junior e tia Keila (*in memoriam*), memória não morrerá.

“Eu já lutei por negros e operários, te enfrentei,
venci, fiz São Januário. Camisas Negras que
guardo na memória, glória, lutas, vitórias, esta
é minha história.”

(Marcelo Panoeiro, música da torcida do
Vasco).

RESUMO

Esta monografia procura investigar o motivo de o futebol se apresentar de forma categórica como um instrumento de propagação do racismo na América do Sul, sob a perspectiva das Relações Internacionais, a fim de compreender se, a ausência de uma estrutura articulada para o combate à discriminação racial, permite a canalização do problema cultural e estrutural do racismo na região. Entende-se que o racismo no esporte não é apenas um problema isolado, mas também reflete as dinâmicas sociais, culturais e políticas presentes na sociedade sul-americana. Trata-se de um estudo desenvolvido por meio de revisão bibliográfica sobre o tema, com recorte temporal de 2014 a 2022, o qual permite analisar os relatórios anuais de discriminação racial elaborados pelo Observatório de Discriminação Racial no Futebol. Sendo assim, possui uma abordagem quali-quantitativa. Inicialmente, busca-se estabelecer uma análise acerca do debate do esporte em Relações Internacionais, para em seguida elucidar o racismo estrutural na América do Sul. Logo depois, são levantados casos específicos de discriminação racial no futebol nas competições dessa região, e os seus desdobramentos para verificar se o arcabouço existente é eficaz para inibir tais atos, contando, nessa parte, com uma entrevista realizada por esta autora, com o criador e diretor-executivo do Observatório de Discriminação Racial no Futebol, Marcelo Carvalho. Por fim, apontam-se novos mecanismos de combate ao racismo, e infere-se que as estruturas vigentes para mitigar os atos racistas no futebol sul-americano não são eficazes.

Palavras-chave: Futebol. Racismo. América do Sul. Relações Internacionais.

ABSTRACT

This final paper seeks to investigate why soccer presents itself categorically as an instrument for the propagation of racism in South America, from the perspective of International Relations, in order to understand whether the absence of an articulated framework for combating racial discrimination, allows for the channeling of the cultural and structural problem of racism in the region. It is understood that racism in sport is not only an isolated problem, but also reflects the social, cultural and political dynamics present in South American society. This is a study developed through a literature review on the subject, with a time frame of 2014 to 2022, which allows the analysis of the annual reports on racial discrimination prepared by the Observatory of Racial Discrimination in Football. Thus, it has a qualitative-quantitative approach. Initially, it aims to establish an analysis of the sports debate in International Relations, and then to elucidate structural racism in South America. Afterwards, specific cases of racial discrimination in soccer in the region's competitions and their consequences are raised to verify whether the existing framework is effective in inhibiting such acts, including, in this part, with an interview conducted by this author, with the creator and CEO of the Observatory of Racial Discrimination in Soccer, Marcelo Carvalho. Lastly, new mechanisms to combat racism are pointed out, and it is inferred that the existing structures to mitigate racist acts in South American soccer are not effective.

Keywords: Football. Racism. South America. International Relations.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Shaqiri e Xhaka fazem sinal da águia	22
Figura 2 – Desigualdade racial no mercado de trabalho	32
Figura 3 – Comunicado postado pelo América de Cali no Twitter	37
Figura 4 – Camisas Negras	45
Figura 5 – Triângulo da Violência	51
Gráfico 1 – Casos de racismo no futebol brasileiro (2014-2021)	54
Gráfico 2 – Casos de punição por racismo no futebol	55
Figura 6 – Marcelo Carvalho e Ednaldo Rodrigues, presidente da CBF	60

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AAPP	Associação Atlética Ponte Preta
AFA	Associação do Futebol Argentino
AMEA	Associação Metropolitana de Esportes Atléticos
Art.	Artigo
AUF	Associação Uruguaia de Futebol
BO	Boletim de Ocorrência
CBF	Confederação Brasileira de Futebol
CBJD	Código Brasileiro de Justiça Desportiva
CFM	Copa do Mundo de Futebol
CHF	Franco Suíço
Conmebol	Confederação Sul-Americana de Futebol
CP	Código Penal
CRVG	Club de Regatas Vasco da Gama
DIMAYOR	Divisão Maior do Futebol Colombiano
EPI	Economia Política Internacional
EUA	Estados Unidos da América
FA	<i>Football Association</i>
Fabol	Federação Sindical dos Futebolistas Profissionais Agremiados da Bolívia
Fare	<i>Football Against Racism in Europe</i>
FBF	Federação Boliviana de Futebol
FCF	Federação Colombiana de Futebol
FIFA	Federação Internacional de Futebol Associação
IBGE	Brasileiro de Geografia e Estatística
IFAB	<i>International Football Association Board</i>
INAD	Instituto Nacional contra a Discriminação, Xenofobia e Racismo
JO	Jogos Olímpicos
LGBTQIA+	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Transgêneros, Travestis, Queer, Intersexo, Assexual, Pansexualidade+
MP	Ministério Público
ODD	Observatório da Discriminação no Desporto
ODRF	Observatório da Discriminação Racial no Futebol

ONG	Organização Não Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
PIB	Produto Interno Bruto
PL	Projeto de Lei
Pnad-Continua	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua
PT	Partido dos Trabalhadores (PT)
RI	Relações Internacionais
RS	Rio Grande do Sul
SAF	<i>Salvemos al Futbol</i>
STJD	Superior Tribunal de Justiça Desportiva
TJD	Tribunal de Justiça Desportiva
UEFA	União das Federações Europeias de Futebol
UFRGS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul

SUMÁRIO

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS	12
2 ESPORTE E RELAÇÕES INTERNACIONAIS	17
2.1 O Futebol Global	20
<i>2.1.1 O Futebol na América do Sul</i>	22
3 O CONCEITO DE RAÇA E RACISMO	26
3.1 Racismo na América do Sul	28
3.2 Racismo Global	33
4 A INSTRUMENTALIZAÇÃO DO FUTEBOL PARA PRÁTICAS RACISTAS NA AMÉRICA DO SUL	36
4.1 Código Disciplinar das entidades	39
4.2 O negro no futebol sul-americano	42
5 MECANISMOS DE COMBATE AO RACISMO	48
5.1 Análise das estruturas atuais contra o racismo no futebol	53
5.2 Novos mecanismos de combate ao racismo no futebol	58
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	62
REFERÊNCIAS	68

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A presente monografia propõe analisar o motivo de o futebol se apresentar como um canal tão intenso para a propagação do racismo na América do Sul. Para este propósito, sublinha-se o contexto no qual se deu a formação da sociedade sul-americana – uma vez que ele vai afetar na constituição racial do futebol na América do Sul –, para, assim, verificar o cenário que se encontram as estruturas de combate à discriminação racial desse esporte na localidade.

O esporte tem sido utilizado em diversas ocasiões como instrumento geopolítico, apesar de ainda existirem discursos que tentam separá-lo da política e da ordem sócio-cultural, e também tem se comportado como um meio que aflora os sentimentos nacionalistas, aprofundando os laços de identidade nacional. No século XX, é possível identificar os governos totalitários nazifascistas usando o esporte como meio de propaganda para difundir as suas ideologias, como também o governo ditatorial do Brasil, que utilizou a seleção brasileira de futebol para manter uma boa imagem internacionalmente, em razão de seu time ser composto por negros e brancos, sendo isso um indício para a sociedade internacional de que havia uma democracia racial no País. (BONIFACE, 1998).

O futebol, por sua vez, vai se mostrar, nesse contexto, como um grande veículo para a propagação de ideologias, visto que é um dos esportes mais praticados no mundo, observável ainda por meio da grandiosidade da Federação Internacional de Futebol Associação (FIFA) – responsável por organizar esse esporte a nível mundial – e suas competições, além dos campeonatos geridos pelos seus associados. À vista disso, Boniface (1998, p. 87) argumenta que, atualmente, o futebol é um componente válido das relações internacionais, o qual não pode mais ficar limitado a puras relações diplomáticas entre Estados.

Ao analisar o futebol por outro prisma, dessa vez dando enfoque aos indivíduos que integram esse universo, percebe-se que outros recortes se fazem presentes nele, como os casos de discriminação em relação à raça, gênero, orientação sexual, religião, entre outros. Para Paulino (2015, p. 23), isso se deve porque este esporte, e os demais, possuem a capacidade de reproduzir de forma cristalina, em seu microcosmo, as relações e contradições da sociedade atual. Em virtude disso, o conceito de *soft power*, usado em demasia pelas pesquisas de Relações Internacionais (RI) que tratam da temática, já não precisa mais ser a única lente que pode observar o fenômeno do esporte, ou do futebol, nesse campo acadêmico.

Na América do Sul, por exemplo, o futebol vem sendo palco de constantes atos de racismo, os quais afetam diretamente os sujeitos que consomem o esporte, não só em relação às vítimas, mas, também, a todo o corpo social que ele engloba, como torcedores, atletas, clubes, entidades. O ano de 2022, para o futebol sul-americano, marcou o recorde de ataques racistas nas competições internacionais da região, suscitando o debate sobre as medidas que devem ser adotadas pelas organizações futebolísticas e pelos clubes, para combater essas ofensas. Diante disso, cria-se um problema que chama a atenção dos pesquisadores para explorarem o panorama em que ocorrem essas manifestações no esporte mais importante para a região América do Sul, no tocante às suas nuances históricas, políticas, econômicas e sociais.

No que diz respeito à abordagem do campo das RI acerca da temática, ela oferece diferentes contribuições a partir do momento em que são realçadas as percepções pós-coloniais e decoloniais, sobre a composição do Sistema Internacional e a sua ingerência no modo que são dadas as relações sociais em geral. A área acadêmica, que desde a sua concepção dá tanta importância às teorias centradas no Estado, é confrontada com novas perspectivas epistêmicas que adicionam uma maneira diversificada de como retratar e debater a realidade.

Portanto, elas vão considerar outros níveis de análises, diferentes atores e outras matérias, que permitam a saída da uniformidade do domínio das questões de segurança e economia, embora ainda tratem desses tópicos igualmente. Vale ressaltar o predomínio de autores brancos nas RI, em sua maioria homens, que, por sua vez, desconsideram os assuntos fora das esferas supracitadas, distanciando o campo acadêmico das demandas pertinentes quanto ao conteúdo de matérias raciais ou de gênero, por exemplo.

As teorias pós-coloniais e decoloniais, ao considerarem o discurso como algo político, acabam por fornecer aos pesquisadores de RI uma nova lente, em que esta vai adotar uma atitude pós-estrutural¹ para compreender a situação das áreas onde se encontram a dicotomia colonizador/colonizado, como no caso deste trabalho, a América do Sul. Por conseguinte, estas novas leituras apontam para como as teorias *mainstream* não só desse campo, como também das ciências sociais de modo geral, tendem a universalizar as experiências vivenciadas no Norte Global sobre o resto do mundo. Logo, essas correntes teóricas pós-estruturalistas vão se mostrar fortemente com a função de questionar e romper, dentre muitas narrativas, o eurocentrismo teórico explícito na área.

¹ O pós-estruturalismo tem como focos a linguagem e o discurso; adota uma atitude crítica às abordagens tradicionais em que enfatiza as maneiras pelas quais essas teorias representam e discutem o mundo. É particularmente crítico do neorealismo em função de seu foco unilateral em determinados Estados (do Norte). (JACKSON; SØRENSEN, 2018).

No entanto, embora essas correntes possibilitem uma inovação nas narrativas empregadas nas RI, vale apontar que a abordagem científica social da questão do racismo e do esporte é algo ainda escasso e superficial. Muito mais pesquisas são necessárias, tanto a nível teórico quanto empírico. (GONZALEZ, MARTIN, 2006; MAGUIRE, 2004). Os estudos produzidos na área ou focam nas RI e o racismo, ou nas RI e o esporte, sendo moroso identificar pesquisas que associam ambos os temas. Devido ao assunto *racismo no futebol* ainda ser diminuto nesse campo acadêmico, boa parte das bibliografias utilizadas nesta monografia foram encontradas em pesquisas dos cursos de Educação Física, Jornalismo e História.

Assim, a inclinação por este tema dá-se pela possibilidade de analisar um problema cada vez mais impetuoso no futebol sul-americano, por meio de uma ótica das RI e, ainda, a oportunidade de explorar sobre a inserção do negro no futebol brasileiro, apontando a postura adotada pelo *Club de Regatas Vasco da Gama* (CRVG) nos anos 1920 – época em que os atletas negros encontravam sucessivos obstáculos para a prática do esporte.

Logo, esta pesquisa se pauta na pergunta norteadora: “Por que o futebol se apresenta como um canal tão intenso de manifestação de atos racistas na América do Sul?”, examinando se a ausência de uma estrutura articulada de combate ao racismo, que envolve conscientização ampla e punições mais rígidas por parte das organizações que regem o futebol, permite a canalização do problema cultural e estrutural do racismo na referida região.

Com esse intuito, a metodologia desta monografia consiste em uma pesquisa exploratória, analisando as bibliografias existentes sobre o assunto – artigos, monografias, dissertações, teses, livros e *sites* –, sendo, portanto, uma revisão bibliográfica, e também se aplica entrevista para a obtenção de respostas significativas acerca da problemática.

Trata-se de uma pesquisa quali-quantitativa, que procura averiguar o arcabouço existente para o combate à discriminação racial no futebol em alguns países sul-americanos, e levantar o número de casos racistas já flagrados dentro do período de 2014-2022, para traçar se as estruturas que buscam reprimir o racismo no esporte dessa localidade são eficazes ou condescendentes com tais atos. Esse recorte temporal permite que sejam avaliados os dados obtidos pelo Observatório da Discriminação Racial no Futebol (ODRF) – parte essencial das referências bibliográficas deste estudo – por meio dos seus relatórios anuais que contabilizam os casos de racismo no futebol brasileiro.

A estruturação deste estudo se dá da seguinte forma: após estas considerações, no segundo capítulo, faz-se pertinente estabelecer uma análise acerca do debate do esporte em RI, trazendo depois um recorte sobre o futebol no mundo e na América do Sul. Logo depois, no

terceiro capítulo, explicam-se os conceitos de raça e racismo, que permitem compreender como se deu a formação da sociedade sul-americana e os impactos dessas classificações raciais nas relações sociais após o processo de independência de alguns desses Estados, para depois situar as críticas feitas por autores pós-coloniais e decoloniais, como as do psiquiatra e filósofo francês da Martinica, Frantz Fanon – que vai marcar os estudos sobre o racismo ao denunciar o colonialismo e o seu impacto na configuração da sociedade moderna –, rompendo a “história única” contada pelo ponto de vista eurocêntrico/imperialista.

Para a terceira parte da pesquisa, as contribuições sobre raça, elaboradas pelo antropólogo e professor brasileiro-congolês Kabengele Munanga, são essenciais, pois estabelecem a Península Ibérica como o palco principal para o debate de raça, e possibilitam entender como se dava a classificação das raças humanas. Outro autor basilar para este capítulo é o sociólogo peruano Aníbal Quijano, nome de grande relevância dos estudos decoloniais, e quem idealiza o conceito de colonialidade do poder, propiciando a compreensão do contexto em que se deu a chegada dos colonizadores nas Américas, e que aponta que o fim do colonialismo não findou com o fim das relações coloniais. Para mais, as definições sobre o conceito de racismo, propostas pelo advogado e filósofo brasileiro Silvio Almeida, colaboram para a assimilação da existência do racismo nas estruturas da sociedade.

No quarto capítulo, apresentam-se distintos casos de racismo no futebol de alguns países da América do Sul e os seus desdobramentos, se tiveram punição ou não. Dentre esses casos, destaca-se o episódio sofrido pelo goleiro “Aranha”, à época no *Santos Futebol Clube*, ocorrido em 2014, quando jogava uma partida no *Rio Grande do Sul* contra o *Grêmio Foot-Ball Porto Alegrense*.

Esta ocorrência supramencionada obteve grande repercussão no Brasil, e é sempre lembrada quando casos semelhantes acontecem, desenrolando o debate sobre racismo no futebol e como combatê-lo. Ainda neste capítulo, fez-se necessário passar pelos códigos disciplinares de algumas entidades que organizam o futebol na região América do Sul, para observar como elas lidam com os atos de discriminação racial. Logo depois, salienta-se como se deu a inserção do negro no futebol sul-americano, destacando que o esporte foi trazido para região citada pelas elites brancas.

Em conclusão, no quinto capítulo, faz-se uma análise dos desdobramentos dos casos apresentados no capítulo anterior, que vão corroborar para entender, posteriormente, se as estruturas existentes para o combate ao racismo no futebol se mostram eficientes ou não. Ao mesmo tempo, apresentam-se as respostas obtidas em entrevista realizada com Marcelo

Carvalho, diretor-executivo do ODRF, sobre a visão do organismo acerca do racismo neste esporte. Ao fim do capítulo, levantam-se novos mecanismos de combate à discriminação racial no futebol. Nas considerações finais, discutem-se os resultados alcançados por meio desta pesquisa.

2 ESPORTE E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Embora vistas, constantemente nos noticiários, questões políticas, sociais e/ou culturais envolvendo o esporte e as RI, por exemplo, a Copa do Mundo do Catar de 2022, ou quando o clube inglês Arsenal abdicou de levar o jogador armênio Mkhitaryan à final da Liga Europa em Baku, no Azerbaijão, devido ao fato de o país estar em disputa com a Armênia pela região do Nagorno-Karabakh (MATOS, 2019) –, ainda há uma negligência mútua entre o esporte e a produção acadêmica das RI. (TAYLOR apud LEVERMORE; BUDD, 2004).

Hill (2004) argumenta que esse campo tem ficado atrás em relação aos historiadores e sociólogos, em dar maior atenção ao tema. Isso se deve ao fato de as RI estarem tradicionalmente preocupadas, principalmente, com as *high politics* – questões de segurança, poder militar e diplomacia – e tenderem a excluir as características estruturais do sistema internacional, que não podem ser claramente incluídas sob “política”. (LEVERMORE; BUDD, 2004, p. 8).

Em contrapartida à postura periférica que as RI colocam o esporte, para Castilho e Marchi Junior (2020, p. 249), uma das novas dimensões da geopolítica contemporânea é o uso do esporte de maneira pensada, como uma alavanca de poder suplementar na esteira de uma política externa clássica. Os Jogos Olímpicos (JO) de Melbourne em 1956, por exemplo, sofreram boicote político da Espanha, Suíça e Holanda, em protesto contra a invasão soviética à Hungria e, ainda, da China devido à participação de Taiwan. (MELBOURNE-1956, 2012).

Já os JO de Munique em 1972, apelidados *Die heiteren Spiele* (Os Jogos Felizes), procuraram transmitir a transparência da nova democracia alemã (ARISHITA, 2010, p. 4), em contraste às Olimpíadas de Berlim em 1936, quando Hitler buscou propagar a ideologia nazista por meio do evento esportivo. Vale ressaltar, entretanto, que a edição de 1972 dos JO ficou marcada pelo “Massacre de Munique”, indo de encontro à proposta “alegre” do Comitê Olímpico.

De acordo com Suppo (2012), a geopolítica do esporte, apesar de se encontrar no centro das disputas e rivalidades nacionais e internacionais, pode servir também como vetor da paz e da cooperação. Um caso de grande notoriedade é a “Diplomacia do Ping-Pong” ocorrida nos anos 70, em tempos de Guerra Fria, onde jogadores de tênis de mesa dos Estados Unidos da América (EUA) visitaram a China, à época chefiada por Mao Tse Tung (MORRE ZHUANG ZEDONG..., 2013). As relações sino-americanas se encontravam estremecidas, no entanto,

segundo Eden (2013), essa visita abriu caminho para a primeira ida oficial do Presidente Nixon ao país em 1972, e à posterior normalização das relações entre os dois Estados.

No sentido de disputas e rivalidades, o esporte consegue acentuar a noção de identidade nacional. O Brasil é conhecido mundialmente como o “país do futebol”, com o seu próprio jeito de jogar, atletas considerados super estrelas, servindo de inspiração para várias pessoas e movendo fortunas todas as temporadas; ou seja, o futebol está conectado diretamente à imagem do País no plano internacional. Vasconcellos (2011) pontua que a presença constante e honorável do futebol brasileiro nas competições internacionais, tornou-o um produto estratégico nas campanhas de comunicação social, expressão política e *marketing* internacional.

Paulino (2015, p. 24) salienta que o esporte pode tanto fortalecer o sentimento de identidade nacional, quanto criar novas identidades, reforçando sentimentos regionalistas e até mesmo separatistas. O clube de futebol F.C. Barcelona representa *Més que un club* (Mais que um clube) – como está escrito na arquibancada de seu estádio –, não só para os seus torcedores, como também para a região autônoma da Catalunha, a qual busca a sua independência política da Espanha.

Outro caso também neste Estado é do País Basco, o qual conta com o Atlético Bilbao como um de seus representantes nos gramados. O referido time ainda preserva a sua identidade ao contratar apenas jogadores nascidos ou formados no território para compor o elenco. (LOIS, 2023). Na época da ditadura franquista, o ditador chegou a fazer uso panfletário das vitórias do Real Madrid contra os times do Barcelona e do Atlético Bilbao, como prova da superioridade dos castelhanos sobre catalães e bascos. (VASCONCELLOS, 2011, p. 242). A utilização geopolítica do esporte é observada em uma variedade de contextos, por isso, as RI devem despender maior atenção para essa área nos estudos da política internacional. Para Castilho e Marchi Júnior (2020, p. 252):

O esporte pode e deve ser considerado como um objeto geopolítico. Sobretudo porque ele é um revelador de poder político e um fator de criação, de apropriação e/ou reconstrução de representações geopolíticas vis-à-vis dos fatores internos e que são destinados a outros elementos externos.

Nesse sentido, entende-se o esporte como um instrumento que sobressai as arenas que comportam as práticas dele. Castilho e Marchi Junior (2020) expõem, ainda, que a disputa nas modalidades esportivas de confronto direto entre os oponentes é geralmente caracterizada como um simulacro militar, ou como capaz de substituir a guerra, isto é, uma forma de prolongar a diplomacia e as rivalidades entre os seus protagonistas por outros meios.

Apesar de, como mencionado, serem apontados como os *Jogos Felizes*, foi nos JO de Munique de 1972 que ocorreu o “Massacre de Munique”, quando o grupo terrorista palestino “Setembro Negro” invadiu a Vila Olímpica, na qual estava a delegação israelense, e matou dois esportistas. Nove atletas foram tomados como reféns pelo grupo que exigia em troca a libertação de 200 palestinos das prisões em Israel, o que foi prontamente negado. (ATENTADO..., 2022).

Em uma tentativa fracassada da polícia alemã, os reféns e os terroristas foram para o aeroporto de Fürstfeldbruck, de onde acreditavam que deixariam a Alemanha Ocidental, mas que, na verdade, se tratava de uma armadilha policial. O plano não obteve o resultado esperado, e os nove reféns israelenses, cinco terroristas palestinos e um policial acabaram falecendo. As competições foram suspensas por um dia, por conta do atentado, e depois foram retomadas. O ataque representou uma mudança nos protocolos olímpicos, que passaram a exigir mais segurança para os atletas. (MANZANO, 2021).

Percebe-se, então, um novo arranjo nas RI que comporta, ou pelo menos deve comportar, a influência do esporte na geopolítica do sistema internacional, sendo um instrumento de política externa dos Estados, o que constitui um visível fator de *soft power*, conceito proposto por Joseph Nye no começo dos anos 1990. (NYE, 2004). Consoante à Eden (2013, p. 12):

Para que os Estados respondam às pressões sociais, políticas, culturais e econômicas, eles estão se voltando progressivamente para o esporte como um instrumento de política externa, pois não podem ignorar a influência correspondente que o esporte global tem sobre seus interesses centrais.

Em vista disso, observa-se um crescente entendimento do esporte como área relevante nos estudos das RI – mesmo que ainda modesto em relação a outras áreas nesse campo acadêmico. Por conseguinte, os acadêmicos das RI dispõem de mais áreas de pesquisa. Segundo Hill (2004, p. 2), há uma série de linhas de investigação a serem seguidas, sendo a mais óbvia a da Economia Política Internacional (EPI), devido ao enorme crescimento do esporte profissional e o dinheiro que ele gera fazendo uso dos meios de comunicação de massa.

Além disso, outros ramos explorados em pesquisas sobre esporte e RI são estudos referentes à raça, gênero, religião, diplomacia, análise das organizações que gerem o esporte e dos megaeventos esportivos, entre outros. O esporte que se sobressai nas áreas de pesquisa e na arena internacional é o futebol. Desta forma, na subseção a seguir, tem-se um recorte sobre o surgimento do futebol, e um caso onde se percebe o envolvimento desse esporte em uma questão geopolítica.

2.1 O Futebol Global

Conseguindo movimentar uma quantidade exorbitante de capital e de espectadores mundialmente, o futebol – esporte mais praticado no mundo (FIFA FAZ CENSO..., 2001) –, se apresenta como uma ferramenta poderosa no concerto das RI. Isso porque o futebol não é, ou não mais, um simples esporte coletivo a ser praticado no contexto da vida privada. É também uma questão social, política, cultural, econômica e diplomática. (BONIFACE, 1998, p. 87).

Primordialmente, é necessário fazer um recorte para entender como o futebol se constituiu ao longo dos anos. Comumente disseminado como tendo surgido na Inglaterra, práticas similares ao futebol foram encontradas em muitas civilizações, até mesmo antes de Cristo. Assevera Zainaghi (2020), que um livro publicado na China no ano de 207 a.C. trazia o regulamento de uma atividade militar parecida com o futebol e que, de acordo com pesquisadores, tal prática era conhecida desde 2500 a.C.

Ademais, como traz Zainaghi (2020), indícios encontrados nos túmulos dos faraós mostram que no Egito, a realização de uma atividade parecida com o futebol já era exercida. Além disso, em outros locais e em diversas épocas, a prática de um futebol elementar foi encontrada, como nas populações indígenas nas Américas, na Grécia, em Roma, na Idade Média, Bretanha e Normandia, sendo um exercício muitas vezes proibido, pois se tratava de um jogo violento.

No tocante ao futebol como se conhece atualmente, com suas regras e institucionalização, ele surgiu em 1863, em Londres, na Inglaterra, marcado pela fundação da organização responsável pelo esporte no país – *The Football Association*. (BIBLIOTECA NACIONAL, 2020). E, em 1886, Inglaterra, Escócia, País de Gales e Irlanda – anteriormente representando toda a Irlanda, mas atualmente apenas a Irlanda do Norte – criaram o *International Football Association Board* (IFAB) como o órgão mundial com responsabilidade exclusiva pelo desenvolvimento e preservação das Leis do Jogo (IFAB, 2023).

Por outro lado, em 1904, é fundada em Paris a FIFA, tendo como países fundadores a própria França, Bélgica, Dinamarca, Holanda, Espanha, Suécia e Suíça. (PRONI; KFOURI, 2000, p. 32). Segundo Lever (apud PRONI; KFOURI, 2000), a Federação não contou de imediato com os países do Reino Unido como membros, pois haviam previamente criado o IFAB e, além dos lordes britânicos considerarem a FIFA desnecessária, eles não abriam mão da hegemonia sobre as regras do esporte. A Inglaterra aderiu à FIFA dois anos depois, com a condição do Comitê Internacional permanecer o responsável pelas regras do jogo.

A FIFA já soma mais de 200 membros, número superior ao da Organização das Nações Unidas (ONU), e à Federação coube a tarefa de uniformização das regras do futebol (ZAINAGHI, 2020, p. 36). Contribuindo para a internacionalização do futebol, ele foi introduzido no rol de esportes olímpicos em 1900 (PRONI; KFOURI, 2000, p. 31) e, em 1930, conheceu o seu primeiro evento autônomo, a Copa do Mundo de Futebol (CMF) da FIFA. Idealizada pelo francês Jules Rimet, a primeira Copa do Mundo FIFA contou com 13 seleções e foi sediada no Uruguai – vencedor das olimpíadas em 1924 e 1928 – se tornando campeão desta primeira edição, ano que comemorava 100 anos de sua independência. (COMO SURTIU A COPA..., 2018).

Além da FIFA, há instituições continentais, por exemplo, a União das Federações Europeias de Futebol (UEFA) e a Confederação Sul-Americana de Futebol (Conmebol), que organizam as competições europeias e sul-americanas de futebol, respectivamente. Os números que esse esporte alcançou ao longo dos anos faz com que o gramado e os bastidores sejam palco de questões que extrapolam o jogo. Muito disso se deve ao século XX, que foi crucial para o desenvolvimento do futebol como esporte, e que, recorrendo aos meios de comunicação em massa, principalmente o rádio, contribuiu para a sua instrumentalização para atos relacionados à geopolítica, onde “[...] o esporte não pareceria mais ser – se alguma vez fosse – o meio neutro e apolítico que algumas pessoas consideravam ser”. (RIORDAN; KRÜGER, 1999, p. 62).

Fundamentado nisso, entende-se o motivo das partidas de futebol entre a Suíça e Sérvia, por exemplo, terem um clima de tensão. Tanto na Copa da Rússia de 2018 quanto na Copa do Catar de 2022, houve jogos entre as duas seleções ainda na fase de grupos, ambas com vitória da Suíça e com muitas provocações dos jogadores. Em 2018, os jogadores da Suíça Xhaka e Shaqiri, que possuem origem albanesa-kosovar, comemoram os seus gols com o sinal da águia, símbolo da bandeira da Albânia (GIÓVIO, 2018), como mostra a Figura 1, gesto que causou a fúria dos sérvios.

Acontece que o ato remete ao “Conflito do Kosovo” – antiga província da Sérvia com maioria étnica albanesa, que obteve independência em 2008, porém não conta com o reconhecimento de Belgrado. Após o final da partida, ao ser questionado por jornalistas sobre sua comemoração, Xhaka explicou: “Sinceramente, para mim o rival não importava. O gol e a comemoração eram para meu povo, que sempre me apoiou, para minha pátria e para os meus pais”. (GIÓVIO, 2018). É desta maneira que Paulino (2015, p. 25) observa:

Quanto mais popular é uma modalidade esportiva em um país, maior é o seu potencial para promover e reforçar o sentido de identidade nacional. Por isso, o futebol, como

esporte mais popular do mundo, promove um sentimento de identidade nacional e de rivalidade internacional, como poucas coisas são capazes de fazer.

Figura 1 – Shaqiri e Xhaka fazem sinal da águia



Fonte: Getty Images (2018).

Sendo assim, compreende-se a importância que o futebol ganha cada vez mais no cenário internacional, pois age de forma exemplar, como elemento que quebra as fronteiras do esporte e torna-se matéria de política internacional. Isto posto, a seguir discorre-se sobre o futebol na América do Sul, as suas potências e pontos relevantes acerca do mercado da bola na América do Sul.

2.1.1 O Futebol na América do Sul

Bem como no continente europeu, o futebol é fator de grande significância na América do Sul, com rivalidades acentuadas, tanto entre clubes quanto entre seleções. Esse esporte, na região da América Latina por inteiro, se estabeleceu durante as últimas décadas do século XIX, normalmente por meio da fundação de clubes esportivos e sociais por membros das comunidades de imigrantes e expatriados europeus, especialmente britânicos. (WOOD, 2017).

Embora os imigrantes europeus tenham trazido o futebol para a América do Sul, não havia uma maneira institucionalizada de praticar o esporte na região, pois as regras variavam de país para país. O autor Matthew Brown relata que, quando as regras do futebol – baseadas nas utilizadas pela *Football Association* (FA) –, surgiram pelo Cone Sul, houve a dificuldade na tradução fiel delas.

De acordo com Brown (2019, p. 575), a primeira tradução completa das regras do futebol para o espanhol ou português não veio dos “grandes” países do futebol sul-americano, mas da Colômbia. Segundo o autor, em 1892, uma tradução aproximada das *Rules of Football* de 1863 foi publicada em um jornal em Bogotá, Colômbia, pelo oficial militar dos EUA Henry Rowan Lemly. Já no Equador, a publicação dessas regras pelo jornal *El Grito del Pueblo*, de Guayaquil, em 1900, é citada por todos os estudos sérios sobre as origens do futebol no país. No entanto, as regras não eram tão precisas quanto as feitas por Lemly, e se pareciam mais com um esporte híbrido entre futebol e rúgbi. (BROWN, 2019, p. 576).

No Uruguai, as *Reglas del Juego de Football* foram publicadas pelo Albion Football Club em Montevideu, em 1898, por Henry Castle Ayre, que seguiu as regras da FA rigorosamente (BROWN, 2019, p. 578). Como analisa Muñoz Cabrejo (2001, p. 229), no Peru, as regras foram publicadas na Revista *El Sport*, em 1899, ressaltando que as regras deste esporte constituíam um verdadeiro sistema educacional capaz de produzir homens muito amantes da liberdade, muito respeitosos à autoridade e às leis, autossuficientes e possuindo em alto grau o espírito de associação. Traz Mills (2005) que, por volta de 1882, já se praticava o futebol na Argentina, tendo o escocês Alexander Watson Hutton levado as primeiras bolas e regulamentos ao país e, ainda, fundando a *Buenos Aires English School*.

Apesar da importação das regras do jogo, a América do Sul desenvolveu a sua própria história no futebol, caracterizada pela sua maneira apaixonada de torcer e intenso de jogar, o que pôde ser percebido na trajetória da seleção argentina rumo ao tricampeonato na Copa do Mundo do Catar 2022, conquistando, para o Cone Sul, a taça mais importante do futebol mundial – quando esse já estava há 20 anos sem vencer.

De fato, a América do Sul é uma potência do futebol mundial e, além da Argentina, outra seleção de destaque é a do Uruguai – bicampeão olímpico e mundial de futebol e sede da primeira Copa do Mundo, edição na qual se sagrou campeão. Ainda que não seja campeão mundial, pode-se dizer também que o Chile é um rival difícil na região, tendo travado confrontos emocionantes contra as três potências sul-americanas.

Todavia, a maior seleção da região – e a maior do mundo – é a seleção brasileira. O futebol, na segunda metade do século XX, se tornou um mundo governado por uma única superpotência – o Brasil – e, muito atrás, um punhado de potências menores – Alemanha, Itália, Inglaterra, Argentina, França – incapazes de rivalizar com o líder mundial. (BONIFACE, 1998, p. 88). O pentacampeão do mundo mudou o jeito de praticar futebol com seu “jogo bonito”, e revelou grandes nomes do esporte, como o tricampeão mundial e considerado o “Rei do

Futebol”, Pelé, além de Garrincha, Romário, Ronaldo, entre outros. Esse esporte tem força monetária impressionante no Brasil, como na exportação de jogadores para outros países e nos seus campeonatos nacionais.

Para melhor elucidar, em um estudo realizado pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), em parceria com a Consultoria EY, constatou-se que no ano de 2018 a “indústria” do futebol gerou impacto de 0,72% no Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro, movimentando R\$ 48,8 bilhões, R\$ 11,0 bilhões de forma direta, R\$ 761 milhões em tributos e criou aproximadamente 156 mil postos de trabalho. (CBF, 2019). Quanto às transferências no mercado da bola, o Brasil movimentou, em 2021, US\$ 4,6 bilhões (de dólares) – atrás da França em valores – com a transferência de 1.749 atletas, mais que qualquer outro país, como revela o estudo da FIFA.

Em segundo lugar, na quantidade de jogadores negociados está a Argentina, com 869 jogadores. (NO TOPO DO MERCADO..., 2022). Já em 2022, vale mencionar que foi realizada a segunda maior venda da história do futebol brasileiro: o jogador de 16 anos Endrick, do time do Palmeiras, foi vendido para o Real Madrid-ESP por um valor em torno de 72 milhões de euros – cerca de R\$ 409 milhões na cotação desse mesmo ano (VENDA DE ENDRICK..., 2022), o que mostra a força contínua da fábrica do país em formar bons atletas, contribuindo para o aprimoramento do esporte na América do Sul e, conseqüentemente, no mundo.

Assim como o protagonismo do Brasil no mercado do futebol, a Argentina vive nova fase no mercado da bola, após o título da Copa do Mundo de 2022: Enzo Fernández, eleito melhor jogador jovem do mundial, se tornou o argentino mais caro da história – sexto no geral – ao ser vendido pelo Benfica-POR ao Chelsea-ING pelo valor de 121 milhões de euros. (ENZO FERNÁNDEZ É ARGENTINO, 2023).

A conquista argentina no Catar tornou o futebol desse país atrativo para o mercado internacional, o qual observa – e compra – bem de perto, jogadores muitas vezes jovens e que não estiveram no mundial, como ocorreu na venda do atleta de 20 anos, Maximo Perrone do Velez Sarsfield-ARG para o Manchester City-ENG no mês seguinte à Copa do Mundo (MANCHESTER CITY..., 2023) – time que contratou o atacante Julian Alvarez, campeão do mundo, em janeiro de 2022 por 18 milhões de euros. Este jogador já havia sido campeão da Copa América em 2021, em cima do Brasil, e foi eleito “Rei da América” nesse mesmo ano pelo jornal *El País*, desbancando Gabriel Barbosa do Flamengo-BRA e Gustavo Gómez do Palmeiras-BRA (REFORÇO DO CITY..., 2022), onde ambos disputaram a final da Taça Libertadores daquele ano.

Desta forma, assimila-se que mesmo o futebol sul-americano, tendo levado um tempo para regulamentar as regras do jogo, a região conta com seleções tradicionais do futebol mundial que mudaram a história desse esporte, e continuam a protagonizar as competições e as negociações internacionais. O desporto na América do Sul, se reestrutura pela nova consciência de investimento na área, e se renova por meio dos talentos que surgem no local, contando, ainda, com o apoio aficcionado dos seus torcedores, o que faz espectadores ao redor do mundo, e o mercado da bola despenderem atenção no futebol da América do Sul.

O cenário do futebol sul-americano, no entanto, também tem sido marcado por casos constantes de racismo contra jogadores, técnicos, juízes e/ou torcedores. Diante dessa problemática, busca-se entender por que o futebol se comporta como um instrumento para a prática do racismo na América do Sul, partindo de como se originou a categorização de raça nesta região, a qual remete aos tempos de colonização ibérica, como exposto no capítulo a seguir.

3 O CONCEITO DE RAÇA E RACISMO

Ao longo dos anos, pesquisadores divergiram a respeito da conceituação de raça nos seres humanos, isso por haver a definição feita por taxonomistas no século XVI e, mais tarde, por cientistas sociais. A península ibérica vai constituir, entre os séculos XVI e XVII, o cenário principal dos debates sobre esse assunto. (MUNANGA, 2004). A definição de raça – baseada em critérios biológicos que vão conferir aos brancos um lugar de superioridade às outras raças –, vai, nos anos subsequentes, ser imposta a toda a população do Planeta, como parte do domínio colonial da Europa e, com excelência, fundar o eurocentrismo do poder mundial capitalista e a consequente distribuição mundial do trabalho e da troca. (QUIJANO, 2000).

Como ressalta Almeida (2019), a definição de raça surgiu na biologia para classificar animais e plantas e, após a conquista do Novo Mundo, passou a ser utilizada também na classificação dos seres humanos. Quijano (2000) explica que ocorreu a assimilação da existência de diferenças biológicas dentro da população do Planeta, necessariamente associadas à capacidade de desenvolvimento cultural, mental e em geral, isto é, a partir do encontro entre o colonizador europeu e os povos nativos das Américas, entendeu-se haver uma categorização natural entre os grupos humanos, constatada primeiramente pela diferença da cor da pele da população.

Pelo ponto de vista taxonomista colonial, este fator biológico é intrínseco ao desenvolvimento individual, político, econômico e cultural da sociedade, ou seja, foi considerado que humanos de peles mais claras, os europeus, possuíam um maior aprimoramento nesses fatores, enquanto pessoas de peles mais escuras se encontravam ainda em um estado de natureza bárbaro e selvagem, subdesenvolvidas, deste modo, lidas como subalternas aos povos europeus, os quais buscavam civilizar esses seres primitivos.

No século XVII, o colonizador europeu começou a classificar socialmente a população com base na raça, sendo as colônias britânicas da América o princípio dessa classificação. É também nesse período que os britânicos irão se intitular “brancos”, com a expansão da escravidão na América do Norte e nas Antilhas britânicas (QUIJANO, 2000); os colonos ibéricos adotarão tal denominação para si.

Munanga (2004) lembra que, em 1684, o francês François Bernier empregou o termo *raças* para classificar a diversidade humana em grupos fisicamente contrastados. Desse modo, criou-se uma hierarquização fundamentada na cor da pele, na qual os brancos seriam criaturas superiores, e seus desiguais seriam inferiores, o que culminou na legitimação da dominação dos

européus sobre os negros africanos e os povos originários das colônias nas Américas. Já no século XIX, além da cor da pele, outros critérios fenotípicos foram adotados para distinguir as raças branca, amarela e negra, como a forma do nariz, dos lábios, do queixo, do formato do crânio e do ângulo facial. (MUNANGA, 2004).

No século seguinte, estudos antropológicos criticaram a classificação biológica da população mundial em categorias de “raça”, já que ela presumia a superioridade de uns sobre os outros. Relata Ko (2022), que o antropólogo britânico-americano Ashley Montagu estava no grupo desses primeiros críticos, ao argumentar em seu *Man's Most Dangerous Myth: The Fallacy of Race*, escrito em 1942, que a raça não tem realidade biológica, e que é essencialmente um conceito social elaborado com a ascensão da escravidão e do tráfico de escravos.

Foi nesse período que o termo deixou de ser usado pelos biólogos, sendo admitido que não era possível diferenciar os seres humanos em raças de maneira científica, ou seja, não existem subdivisões da espécie humana que possam ser, de modo inequívoco, identificadas pela genética, e às quais correspondam às qualidades físicas, psicológicas, morais e intelectuais distintas. (GUIMARÃES, 1999, p. 148).

Guimarães (1999) alega que raça é uma construção social, espécies de identidades baseadas numa ideia biológica errônea, no entanto, eficaz, socialmente, para construir, manter e reproduzir diferenças e privilégios. Desde então, o termo é necessário para apontar as diferenças sociais entre os grupos humanos, visto que essas desigualdades continuam ditando a realidade social. Para Almeida (2019), raça é uma característica biológica, em que a identidade racial é conferida por algum traço físico, como a cor da pele; e tal conceituação não implica em superioridade biológica de seres humanos sobre os outros, apenas aponta diferenças físicas.

Ademais, a definição de racismo vem da concepção de hierarquização das raças existentes, em que o indivíduo realiza atos discriminatórios com a convicção de pertencer a uma raça superior em comparação à pessoa ou ao grupo de pessoas às quais ele está discriminando. Segundo Almeida (2019, p. 22): “O racismo é uma forma sistemática de discriminação que tem a raça como fundamento, e que se manifesta por meio de práticas conscientes ou inconscientes que culminam em desvantagens ou privilégios para indivíduos, a depender do grupo racial ao qual pertençam”. Desse modo, Kilomba (2019, p. 76) destaca que o racismo inclui a dimensão do poder, no qual é visível por meio das diferenças globais na partilha e no acesso aos recursos valorizados, tais como: representação política, ações políticas, mídias, emprego, educação, habitação, saúde etc.

À vista disso, é possível conceitualizar o que é o *racismo estrutural*, termo que tem sido popularizado ao longo dos anos. Para além de ações racistas individuais ou coletivas, é necessário entender que as instituições que compõem a sociedade perpetuam práticas racistas, conscientemente ou não, privilegiando certos grupos em detrimento de outros. Almeida (2019) nota que essas instituições coordenam o comportamento individual e normalizam ações sociais, no sentido de estabelecer normas e padrões que orientarão a ação dos indivíduos. Ainda segundo o autor, elas resultam dos conflitos e das lutas pelo monopólio do poder social, e também são atravessadas internamente por lutas entre indivíduos e grupos que querem assumir o controle da instituição, sendo os conflitos raciais parte delas.

Assim, depreende-se que as práticas racistas efetuadas pelas instituições são o produto de uma orientação normalizada que exercem sobre os indivíduos, isto é, buscam resguardar uma ordem social anteriormente racista em sua estrutura. Portanto, as instituições são apenas a materialização de uma estrutura social ou de um modo de socialização que tem o racismo como um de seus componentes orgânicos. Dito de modo mais direto: as instituições são racistas, porque a sociedade é racista. (ALMEIDA, 2019). Sendo assim, o racismo é revelado em um nível estrutural, na qual estruturas oficiais atuam de modo a privilegiar manifestamente sujeitos brancos, colocando membros de outros grupos racializados em uma desvantagem visível, fora das estruturas dominantes. (KILOMBA, 2019).

A seguir, debate-se como o colonialismo europeu na América do Sul contribuiu para a hierarquização das raças e suas implicações nessa sub-região, mesmo após a sua independência por meio da colonialidade do poder, conceito proposto por Aníbal Quijano.

3.1 Racismo na América do Sul

A visão referente à inferioridade dos povos do continente africano iniciou-se já no século XV, a partir das primeiras empreitadas de governantes europeus naquela região (KRETZER, 2021), no entanto, é a partir da conquista das Américas que a população mundial começa a ser dividida com base em raças. A colonização ibérica (Portugal e Espanha) na América do Sul começou no século XVI e durou até o século XIX, porém as relações de poder estabelecidas nesse período perduram até os dias atuais por meio da colonialidade do poder, conceito desenvolvido originalmente por Aníbal Quijano, em 1989, e que exprime uma constatação simples, isto é, de que as relações de colonialidade nas esferas econômica e política não findaram com a destruição do colonialismo. (BALLESTRIN, 2013).

O contexto social brasileiro no pós-abolição, por exemplo, continuou, e continua a privilegiar pessoas brancas e relegar pessoas negras a lugares de inferioridade, uma herança clara dos períodos coloniais. Um desses casos é a falta de assistência ao povo liberto após o fim da escravização. Os escravos liberados que abandonaram os engenhos, encontraram grandes dificuldades para sobreviver. Nas regiões urbanas pesava já um excedente de população que, desde o começo do século, constituía um problema social, e, no interior, havia uma pressão demográfica. (FURTADO, 2005).

Celso Furtado (2005) coloca que não foi difícil, em tais condições, atrair e fixar uma parte substancial da antiga força de trabalho escravo, mediante um salário relativamente baixo, e ainda que seria difícil admitir que as condições materiais de vida dos antigos escravos se modificaram sensivelmente após a abolição, sendo pouco provável que esta última tenha provocado uma redistribuição de renda de real significação. Houve, portanto, uma transição do colonialismo – período de domínio “oficial” da Europa sobre outras regiões do globo – para o modelo de colonialidade, no qual as hierarquias sociais criadas no colonialismo e a lógica estrutural de dominação existentes permaneceram as mesmas. (KRETZER, 2021, p. 30).

Além disso, as políticas de embranquecimento da população da América do Sul, amplamente difundidas e realizadas – como no genocídio de indígenas –, e a importação de mão de obra estrangeira, são amostras de como o racismo funcionou nos anos pós-colonização, pois em vez de incorporar os escravos recém-libertos no trabalho assalariado, privilegiou-se a mão de obra estrangeira, não tanto por questões técnicas, e sim pela “raça”. (BARROS II; RODRIGUES, 2019, p. 298).

Na região da América do Sul, a propagação das teorias denominadas *darwinismo social*, *evolucionismo* e *eugenia*, fizeram com que a profunda mestiçagem e cor de pele escurecida da população passassem a ser amplamente discutidas e problematizadas. (BARROS II; RODRIGUES, 2019, p. 298). Os dominantes dos novos países do Cone Sul – Argentina, Chile e Uruguai – consideraram necessária a conquista do território que os indígenas povoavam e o extermínio destes como forma rápida de homogeneizar a população nacional e, desta maneira, facilitar o processo de constituição de um Estado-nação moderno à europeia. (QUIJANO, 2005, p. 132).

O autor supracitado considera que o plano foi feito na Argentina e no Uruguai no século XIX, e no Chile durante as três primeiras décadas do século XX. Assim como no Brasil, estes países atraíram, da mesma forma, milhões de imigrantes europeus, consolidando em aparência a branquitude das sociedades da Argentina, do Chile e do Uruguai. Em determinado sentido,

isso também consolidou, em aparência, o processo de homogeneização em tais países. (QUIJANO, 2005, p. 132-133).

No caso argentino, houve uma intensa concentração de terra nas mãos de oligarcas brancos, principalmente de territórios indígenas. Em fins do século XIX, a população de Buenos Aires compunha-se em mais de 80% por imigrantes de origem europeia (QUIJANO, 2005, p. 133) e, por volta de 1918, o país se considerava, em sua maioria, branco e imigrante; a população negra, antes bastante considerável, foi reduzida a menos de 2% da população nacional na década de 1880. (STEPAN, 1991, p. 139). Para Nancy Stepan (1991), a Argentina parecia, a muitos latino-americanos, o único país que realizava o velho sonho das elites de transformação racial através do branqueamento e da europeização. Devido a isso, a criação de uma identidade e cultura nacional própria, longe da europeia e das heranças indígenas, levou mais tempo para ser construída no país.

No Chile, a concentração de terra também era bastante forte e, diferente da Argentina, os imigrantes quando se estabeleceram no país, já encontraram uma identidade nacional e cultura formada. Os recursos obtidos com a exploração de salitre e cobre foram divididos entre burguesia britânica e chilena, sendo possível o estabelecimento de um poder configurado como Estado-nação de brancos. Os indígenas desc, parte diminuta de sobreviventes habitando as terras mais pobres e inóspitas do país, foram excluídos desse Estado-nação. (QUIJANO, 2005, p. 133).

Ademais, no Brasil, houve a preocupação da criação da identidade nacional ainda no século XIX, o que levou a elite nacional a se questionar sobre o destino dos negros do país, já que também se interessavam em construir a sociedade em moldes europeus, ou seja, branca. E se a raça branca era superior, a raça negra, o seu oposto, era “[...] consequentemente considerada a mais estúpida, mais emocional, menos honesta, menos inteligente”. (KRETZER, 2021, p. 25; MUNANGA, 2004). Dessa maneira, se desenvolve a necessidade de melhorar, e vê-se embranquecer a sociedade por meio da atração de imigrantes.

Além disso, a mestiçagem era um problema sério para a elite intelectual brasileira, como para Nina Rodrigues², que considerava a mistura racial, entre tipos muito diferentes, tenderia a produzir indivíduos pouco úteis, incapazes de se adaptarem ao modo de vida de qualquer um

² Raimundo Nina Rodrigues foi um médico legista, professor, escritor e antropólogo brasileiro, considerado o fundador da antropologia criminal brasileira e pioneiro nos estudos sobre a cultura negra no país. Elaborou pesquisas sobre as origens étnicas da população e a influência das condições sociais e psicológicas sobre o comportamento do indivíduo. Eugenista, foi o primeiro estudioso brasileiro da virada do século XIX para o XX a colocar o negro brasileiro enquanto um problema social. (BANDEIRA, 2013).

dos grupos raciais (KRETZER, 2021, p. 27), pois, para ele, a mestiçagem era a degeneração do povo brasileiro. Em outros casos, a mestiçagem já era pensada como ferramenta para o sonho do embranquecimento da população do país. Maria Clara Kretzer (2021) traz que o mestiço, como produto do cruzamento entre raças diferentes, era pensado como um estágio em direção a uma sociedade branca, uma ligação entre brancas(os) e negras(os), que significava o inevitável caminhar do Brasil, rumo a uma composição nacional o mais similar possível à europeia.

Sobre a importação de mão de obra estrangeira no Brasil, ela foi incentivada antes da independência do país. Furtado (2005) alega que o governo imperial se encarregou dos gastos do transporte dos imigrantes, o fazendeiro de cobrir os gastos durante seu primeiro ano de atividade e, ainda, colocou à disposição do estrangeiro terras onde pudesse cultivar para a manutenção da sua família. Essas concessões são mais do que qualquer negro ou indígena recebeu do governo antes ou depois da colonização.

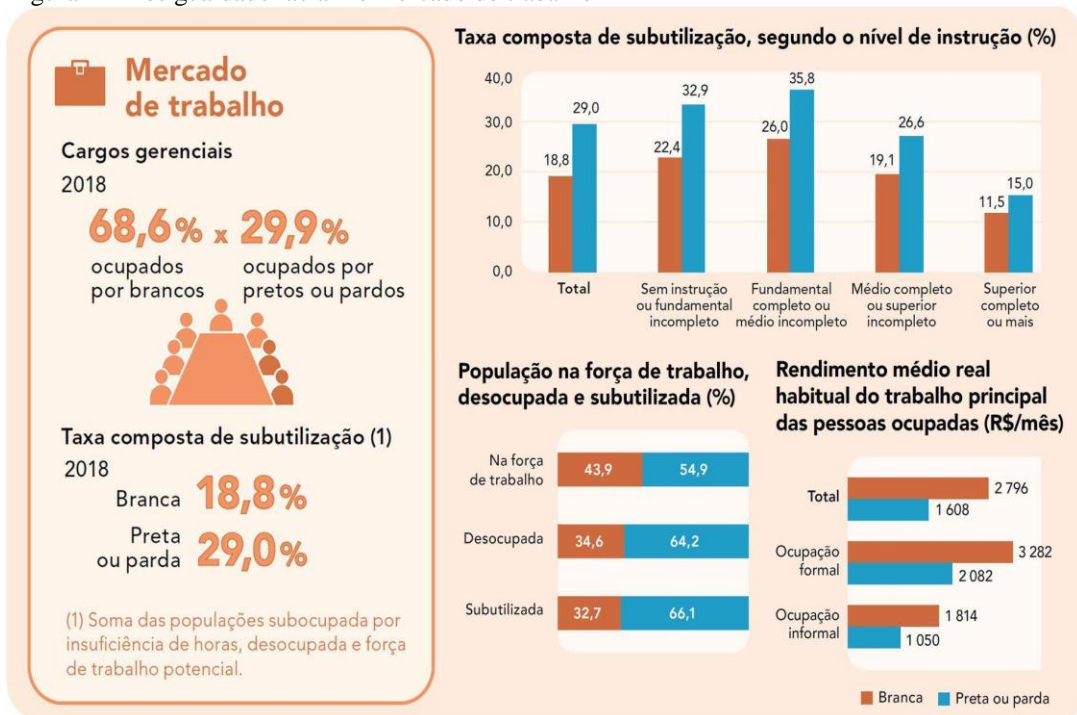
Já no XX, o negro e o mestiço eram considerados inaptos ao trabalho fabril, os quais tiveram a sua mão de obra preterida em lugar do imigrante europeu. Essa noção racista fez ampliar a marginalidade, o desemprego e o subemprego das populações negras e de seus descendentes. (BARROS II; RODRIGUES, 2019, p. 304). Para Kretzer (2021), não foi incapacidade do negro de entrar no mercado de trabalho no pós-abolição, e sim a sua marginalização na força produtiva do país, que privilegiava o estrangeiro branco, política que foi pensada e sustentada pela elite branca nacional que buscava o embranquecimento do país.

Atualmente, um dos setores da sociedade – na qual a hierarquização de raças é percebida com base nas ideias dos tempos coloniais –, é justamente na divisão do trabalho. No período colonial, os futuros europeus associaram o trabalho não pago ou não-assalariado com as raças dominadas, porque eram raças inferiores. (QUIJANO, 2005, p. 120). Foi, então, engendrada uma divisão racial do trabalho, a qual pode ser percebida hodiernamente tanto dentro dos Estados Nacionais – quando certas profissões/posições são imaginadas e, de certo modo, compelidas a pessoas de determinada cor de pele –, quanto dentro da estrutura do Sistema Internacional, que articula os lugares periféricos da divisão internacional do trabalho com a hierarquia étnico-racial global (GROSGUÉL, 2008, p. 126), sendo isso um dos diversos exemplos de como a colonialidade do poder atua sobre a população periférica mundial. Conforme Kretzer (2021), no decorrer dos anos, a “raça superior” branca continua ocupando as posições de melhor remuneração, enquanto indivíduos dos grupos raciais, classificados como inferiores, são relegados ao exercício das funções mais insalubres, mal remuneradas e informais.

Logo abaixo, a Figura 2 mostra como a desigualdade racial no mercado de trabalho se comporta no Brasil. A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad-Contínua) de 2018, produzida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apresenta que pessoas pretas ou pardas, mesmo compondo a maioria da população do Brasil (55,8%), apenas 29,9% ocupam cargos de gerência contra 68,6% de cargos gerenciais ocupados por pessoas brancas.

O rendimento médio real habitual do trabalho principal das pessoas ocupadas difere entre as raças: indivíduos brancos recebem em média, por mês, R\$ 2.796,00, enquanto pretos ou pardos ganham R\$ 1.608 reais. Além disso, a pesquisa evidencia que a maior parte das ocupações informais e da desocupação é constituída pela população preta ou parda, independentemente do nível de instrução que ela possua, diferindo um pouco entre aqueles que concluíram o ensino superior. (IBGE, 2018).

Figura 2 – Desigualdade racial no mercado de trabalho



Fonte: IBGE (2018).

Para mais, ainda no século XX, no Brasil, foram desenvolvidas narrativas que abrandaram o período colonial e a consequente hierarquização racial da sociedade brasileira. Destaca-se o *mito da democracia racial*, retórica que atenua o período escravocrata, e produz um cenário fictício no qual a escravidão ocorrida no Brasil foi mais “doce” do que a escravidão em outros países, sobretudo nos EUA (KRETZER, 2021, p. 31). Percebe-se uma colonialidade

até mesmo no discurso e nos saberes da população, a qual reproduz práticas racistas, é ciente da discrepância social entre as raças, mas nega o racismo estrutural na sociedade que permanece até hoje. Figueiredo e Grosfoguel (2009) dizem que não só o Brasil é um país em que existe racismo sem que haja racistas, como o racismo é visto como algo abstrato. Quase todos concordam com a existência das desigualdades raciais, mas é praticamente impossível reconhecer o racismo presente na sociedade.

Para melhor ilustrar, o discurso da democracia racial foi essencial para o país manter uma boa imagem internacionalmente no período dos “Anos de Chumbo” da ditadura militar, principalmente por meio do futebol. Boniface (1998, p. 98) elucida que, durante a Copa do Mundo de 1974, um jornalista alemão identificou “[...] todas as diferentes tonalidades que se obtêm adicionando gotas de leite em uma xícara de café preto” no rosto dos jogadores brasileiros, reconhecendo a mistura e a suposta falta de discriminação na sociedade brasileira.

Ainda sobre o negro no futebol brasileiro, pode-se destacar que o racismo estrutural e o mito da democracia racial fazem parte do esporte até hoje. Em matéria feita pelo ODRF, foi levantado que em 20 anos do Campeonato Brasileiro, nenhum clube da “série A” teve um dirigente negro. A sondagem analisou 44 clubes que disputaram a elite do futebol brasileiro entre 2003 e 2022, e constatou que 151 pessoas dirigiram os times, mas nenhuma delas era negra. (OBSERVATÓRIO, 2023b).

É possível observar dois elementos: a falta de pessoas negras em lugares de poder, como exposto anteriormente, acontece em todos os setores da sociedade, onde o esporte é um exemplo, e também a falácia da democracia racial no país, onde o racismo é abrandado pelas estruturas que compõem a sociedade e pela falta de debate, e não ofertam às pessoas negras as mesmas oportunidades das pessoas brancas, impossibilitando que tal problema seja superado.

Na subseção a seguir, brevemente discorre-se sobre o surgimento do pós-colonialismo e do pensamento decolonial como resposta intelectual às narrativas brancas coloniais, que permitiram a propagação de uma única história, validando apenas as vivências europeias.

3.2 Racismo Global

O encontro colonial entre europeus e os povos americanos, e a consequente classificação racial, criou no imaginário do colonizador que a sua raça era superior às demais, que a sua sociedade era desenvolvida, portanto, moderna, e o seu país era de fato um Estado-nação. A comparação feita entre os povos foi baseada nesse dualismo: europeu/não-europeu,

primitivo/civilizado, tradicional/moderno. Como informa Quijano (2000), esse é a conjuntura que, desde o século XVII, constitui o mito fundador da modernidade, a concepção de um estado de natureza original no processo da espécie e de uma escala de desenvolvimento histórico que vai do “primitivo” até o mais “civilizado”, sendo este a civilização europeia ou ocidental.

O conceito de *modernidade* veio da Europa, para legitimá-la como povo desenvolvido, e as contribuições intelectuais que surgiram desse lugar ganharam a hegemonia mundial, ou seja, a história que ganhou protagonismo é contada pelo colonizador. Conforme Quijano (2005, p. 125), isso ajuda a compreender como a colonialidade do poder irá desempenhar um papel de primeira ordem nessa elaboração eurocêntrica da modernidade. No campo teórico das RI, por exemplo, é perceptível que as contribuições teóricas desenvolvidas por autores brancos, europeus ou estadunidenses, compõem boa parte da matriz curricular.

Em estudo feito por Pâmela Morais (2021, p. 58), sobre a bibliografia dos planos de ensino desse curso no Brasil, a autora detectou que dentre os 481 autores referenciados, 429 são pessoas brancas, marcando quase 90% do total. Fica evidente que tal predomínio de narrativas brancas, sobre as contribuições feitas por autores não-brancos, colaboram para a perpetuação de um pensamento colonial dentro do próprio curso, o que seria também uma forma de colonialidade, desta vez sobre o saber.

Em contrapartida, no começo dos anos 1980, ocorre o que Rosane Pezzodipane chama de “ruptura da história única”, quando contribuições teóricas, que denunciavam o colonialismo e suas ideias eurocêntricas/imperialistas, ganharam destaque nos EUA e na Inglaterra, essa corrente de pensamento foi denominada pós-colonialismo. Primeiramente, esse conceito é entendido como tempo histórico, posterior aos processos de descolonização do “Terceiro Mundo”, o que remete à ideia de superação do colonialismo e de se estar vivendo, portanto, uma era pós-colonial; a outra forma se refere ao conjunto de denúncias teóricas ao colonialismo feitas a partir dos estudos literários e culturais. (PEZZODIPANE, 2013).

Pezzodipane (2013) argumenta que, por vivenciarem a experiência colonial e suas consequências brutais, os autores dessa corrente irão se tornar porta-vozes legítimos do pós-colonial, sendo um dos nomes que se sobressaem o de Frantz Fanon, autor morador da Martinica, região francesa no Caribe. Sua obra *Pele Negra, Máscaras Brancas* (1952), marcaria a história dos estudos sobre o racismo ao ser retomado por autores ingleses na década de 80 na chamada “virada pós-colonial”. (FAUSTINO, 2013).

De acordo com Faustino (2013), Fanon denuncia que o colonialismo retira a essência do colonizado – homem negro –, e, desta forma, essa perda de si impossibilita o colonizado de

se autodeterminar como indivíduo ou grupo social, de se reconhecer como humano, e tal alienação colonial marca a configuração da sociedade moderna, já que se o colonialismo reserva ao negro um complexo de inferioridade, reserva ao branco de igual maneira, um complexo de superioridade, fazendo com que, cada qual a partir de sua neurose, vivencie a alienação da sua humanidade. Em outra obra de Fanon, *Os Condenados da Terra* (1961), o autor reafirma que o colono fez e continua a fazer o colonizado: o colono tira a sua verdade, isto é, os seus bens, do sistema colonial. (FANON, 1968). As denúncias de Fanon foram importantes para o desenvolvimento do pós-colonialismo como corrente teórica.

Outra corrente teórica que surgiu para criticar o colonialismo foi a dos estudos decoloniais. Originária da América Latina, as suas contribuições eram pensadas a partir de uma perspectiva do Sul, propondo uma descolonização do conhecimento, sendo uma de suas principais metas uma discussão mais refinada da importância de debates sobre raça, gênero e classe, e um reposicionamento da importância da América Latina na conformação do sistema internacional. (TOLEDO, 2021). Além disso, esta corrente se distingue dos Estudos Pós-Coloniais ao divergir da ideia de superação do colonialismo que o termo “pós” atribui. (FAUSTINO, 2013).

Entre as vozes críticas ao pós-colonialismo estava o argentino Walter D. Mignolo, que expôs a oposição dessa corrente aos estudos decoloniais como alternativa teórica, denunciando o “imperialismo” presente no pensamento pós-colonial, que não realizou uma ruptura adequada com autores eurocêntricos. (MIGNOLO, 1998; BALLESTRIN, 2013). Ademais, o pensamento decolonial tem como um de seus expoentes o sociólogo peruano Aníbal Quijano, o qual contribuiu demasiadamente para a corrente teórica, ao elaborar o conceito de *colonialidade do poder*, debatido previamente.

À vista disso, percebe-se que os estudos pós-coloniais e decoloniais vieram como movimento epistêmico, para romper com a narrativa branca única da história, impondo o que seria exemplo ideal de Estado-nação moderno – a própria civilização europeia –, e que caracteriza as ex-colônias como primitivas, não ultrapassando o estado de natureza. Essas novas correntes teóricas contribuem para a superação do pensamento colonial, que perdura na sociedade por meio da colonialidade do poder, imposta ao mundo como parte do domínio colonial europeu. Por meio das definições supracitadas, é possível retomar, nas seções a seguir, a problemática levantada anteriormente, a qual busca analisar por que o futebol se mostra como um canal tão intenso para práticas racistas no futebol sul-americano, considerando o problema cultural e estrutural do racismo nesta região.

4 A INSTRUMENTALIZAÇÃO DO FUTEBOL PARA PRÁTICAS RACISTAS NA AMÉRICA DO SUL

No decorrer dos anos, o futebol tem sido utilizado como instrumento político-ideológico por diversos atores e de diferentes formas, como as citadas nas seções anteriores. Além delas, tem sido constante a série de casos de racismo nesse esporte, fazendo com que seja questionado como funciona a relação entre o futebol e a sociedade, o que implica ponderar sobre as maneiras distintas pelas quais ele é permeável aos estereótipos e preconceitos que circulam no corpo social. (SAF, 2020b). Dessa forma, a partir da observação de atos racistas no futebol sul-americano, somada ao entendimento de como se deu a formação das sociedades nessa região, pretende-se analisar por que esse esporte se comporta como um instrumento pujante para a realização de tais práticas.

Desde 2014, o ODRF contabiliza casos de discriminação racial no futebol brasileiro e também episódios com jogadores brasileiros no exterior. Na primeira edição do relatório, em 2015, sobre a temporada de 2014, foram expostos atos ocorridos na Copa do Mundo do Brasil, que incluem ocorrências contra e feitas por brasileiros. No dia 15 de junho daquele ano, dois argentinos foram detidos por gritar ofensas racistas contra dois brasileiros dentro do Maracanã. Como informam o Carvalho e Manera (2015), eles foram levados para a delegacia, onde foram interrogados e liberados. Já na estreia da seleção brasileira contra a Croácia, após o gol-contra feito pelo lateral Marcelo, postagens racistas feitas por brasileiros nas redes sociais foram encontradas contra o jogador.

Para além das denúncias levantadas pelo Observatório, a população mundial tem sido bombardeada por notícias de práticas racistas no futebol ao redor do globo, cometidas por atletas, árbitros, torcedores, dirigentes, jornalistas e/ou direcionadas a eles, como os ataques constantes vivenciados pelo jogador brasileiro Vinícius Júnior, do Real Madrid-ESP no futebol local. Em abril de 2023, o futebolista depôs contra as ofensas recebidas por um torcedor do Mallorca, que admitiu as falas racistas proferidas contra Vinícius, e acabou multado em 4 mil euros, e ainda foi banido do quadro de sócio-torcedor do time, e impedido de entrar em eventos esportivos por um ano. (ESTADÃO CONTEÚDO, 2023).

O futebol sul-americano não fica de fora da arena de atos racistas que acontecem nesse esporte. As competições internacionais da região, no seio da Conmebol, são palcos recorrentes desses ataques. Em 2017, em jogo válido pela Copa Sul-Americana, realizado em Avellaneda, torcedores do Independiente-ARG foram vistos realizando gestos simulando macacos em

direção aos torcedores do Flamengo-BRA. O time argentino repudiou veementemente as ofensas de seus torcedores e se desculpou pela situação. (INDEPENDIENTE..., 2017). Em fevereiro de 2018, o Comitê de Disciplina da Conmebol puniu o Independiente em US\$ 15 mil – cerca de 49 mil reais na cotação da época – e também advertiu que haveria sanções mais severas em caso de reincidência (CONMEBOL..., 2018).

Não obstante, casos de racismo também ocorrem nos campeonatos nacionais sul-americanos. Em 2022, Angie Mina e Thalia Araujo, do Atlético Bucaramanga, denunciaram comentários racistas proferidos por Ingrid Vidal, do *América de Cali*, durante jogo válido pela sexta rodada da Liga Feminina da Colômbia (EL ESPECTADOR, 2022). O Bucaramanga confirmou ao jornal *El Espectador* que iria efetuar uma queixa à Divisão Maior do Futebol Colombiano (DIMAYOR), da Federação Colombiana de Futebol (FCF) – entidade que rege o futebol profissional do país. Por outro lado, em comunicado oficial nas redes sociais, o América de Cali manifestou que a instituição reprova qualquer ato de racismo e discriminação, e ainda relatou o começo das investigações internas para esclarecimento dos fatos (AMÉRICA DE CALI FEMENINO, 2022), como mostra a Figura 3, a seguir. Não foi encontrada qualquer punição à atleta Ingrid Vidal.

Figura 3 – Comunicado postado pelo América de Cali no Twitter



Fonte: América de Cali Femenino (2022).

Em outro país do Cone Sul, no Uruguai, o elenco do *Albion* expôs que o jogador senegalês Ousmane N'Dong foi vítima de insultos racistas por parte dos torcedores do Montevideo Wanderers; o quarto árbitro, Yimmy Álvarez, comunicou ao atleta que faria a denúncia na ata da partida. (CASO DE RACISMO..., 2022). Também não foram encontradas sanções aos agressores nesse caso. Já no Chile, o jornalista Manuel de Tezanos – *TNT Sports* – foi acusado por internautas de racismo contra o jogador Junior Fernandes, da *Universidad de Chile*, ao comparar o jogador a uma silhueta preta, ao relatar a formação do time para o duelo contra o Santiago Wanderers. (CÓRDOVA, 2021). Após a repercussão, o periodista publicou um vídeo nas redes sociais (PINTO, 2021), no qual agradecia ao esportista por desculpá-lo pelo episódio, e pedia desculpas a todos que se sentiram ofendidos³.

Na Bolívia, a dirigente do Aurora, Alejandra Inés Cornejo Valencia, foi proibida pelo Tribunal de Justiça Desportiva (TJD) de entrar nos estádios do país por dois anos, devido aos insultos racistas que proferiu contra o futebolista equatoriano Kevin Mina, do Guabirá. No final do confronto dos times, ela atacou verbalmente o jogador do lado de fora do estádio, quando ele estava entrando em uma ambulância após fraturar o septo. A dirigente foi considerada culpada nos termos do art. 88 do Código Disciplinar da Federação Boliviana de Futebol (FBF). (DIRIGENTE CORNEJO..., 2022).

Ao longo dos anos, nos campeonatos nacionais do Brasil se encontram casos de racismo igualmente aos supracitados, sendo um dos episódios mais marcantes o que aconteceu com o ex-goleiro e escritor Mário Aranha, à época no Santos, em partida válida pela Copa do Brasil, contra o Grêmio em Porto Alegre (RS). Naquela situação, o goleiro foi vítima de gritos racistas vindos da torcida adversária, os quais foram capturados pelas câmeras da transmissão. Quatro torcedores do time gaúcho foram indiciados pela polícia, devido aos ataques, no entanto, não foram julgados pelo crime de injúria racial, o que houve foi um acordo selado com o juiz Marco Aurélio Xavier. (MENDONÇA, 2014).

Conforme a Mendonça (2014), a penalidade foi a de comparecer até agosto de 2015 a uma delegacia em todos os dias de jogos do Grêmio, 30 minutos antes da partida, para serem liberados somente 30 minutos depois do término dela. Além disso, o clube dos infratores foi desclassificado da competição por decisão do Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD). (CARVALHO; MANERA, 2015).

³ “Quando você estraga tudo, você tem que admitir. Foi muito má a piada que fiz ontem no TST quando demos a escalação para a U. Agradeço ao Júnior Fernandes por aceitar as minhas desculpas, que apresento a todos os que se sentiram ofendidos. Foi um erro, espero que me perdoe”. (PINTO, 2021, tradução nossa).

Nos campeonatos internacionais da América do Sul, organizados pela Conmebol, só de fevereiro a abril de 2022 o Observatório – a pedido da CNN Brasil – verificou seis episódios de injúria racial na Copa Libertadores da América e três na Copa Sul-Americana, todos contra brasileiros, batendo em pouco tempo o recorde de seis casos registrados em todo ano de 2019, nos torneios. (JANONE; BARRETO, 2022). Tais números levantam um alerta sobre o que está sendo feito pelas entidades responsáveis pelo futebol para prevenir e punir essas atitudes.

Desta forma, para melhor compreender como os regulamentos das competições abordam as punições por atos discriminatórios, expõem-se, na subseção seguinte, os artigos dos códigos disciplinares da Conmebol, e de algumas federações sul-americanas responsáveis pela organização dos campeonatos nacionais de futebol.

4.1 Código Disciplinar das entidades

Após a frequência desses atos racistas, em 2022, a Conmebol promoveu mudanças no art. 17 do Código Disciplinar da entidade, aumentando as penas para atos discriminatórios. Entre elas está a suspensão de no mínimo cinco jogos ou por um período de no mínimo dois meses para jogadores ou funcionários que insultarem outrem, e ainda o acréscimo no valor mínimo da multa de US\$ 30 mil para US\$ 100 mil para as Associações-Membro ou clubes cujos torcedores realizarem práticas racistas. (CONMEBOL, 2022).

A confederação também adicionou a possibilidade de as partidas acontecerem com portões parcial ou totalmente fechados, o que não estava previsto no código anterior. Além disso, foi criada a campanha “Basta de racismo”, que segundo a entidade, tem o intuito de expor a não aceitação de atos de racismo, e que tais atitudes não têm lugar no futebol sul-americano, visando igualmente investir na conscientização e educação sobre o problema do racismo na sociedade atual, que também afeta o futebol. (CONMEBOL, 2022). O artigo, no entanto, continua sem prever perda de pontos ou desclassificação.

No âmbito das Federações nacionais, atos discriminatórios são punidos de maneiras diferentes. Na Colômbia, o Código Disciplinar da FCF prevê, em seu art. 92, a suspensão de cinco a dez datas, multa de 30 a 50 salários-mínimos legais em vigor, e a proibição do acesso ao estádio quem humilhar, discriminar ou insultar uma pessoa ou um grupo de pessoas em razão de sua raça, cor da pele, língua, credo ou origem. Ademais, está prevista a dedução de três a seis pontos do campeonato, se as ofensas forem proferidas por dirigentes e/ou jogadores,

podendo haver jogo às portas fechadas, uma derrota por “3 x 0”, perda de pontos disputados ou a exclusão da competição. (FCF, 2019).

A punição, prevista no Regulamento de Transgressões e Penas da Associação do Futebol Argentino (AFA), aos clubes cujos sócios ou públicos exibirem faixas ou símbolos discriminatórios, ameaçadores, obscenos ou cantarem em coros, ou músicas de mesmo conteúdo claramente audíveis nos estádios antes, durante ou depois da partida, na primeira ocasião, é uma advertência. Na segunda ocasião pelo mesmo fato, multa de valor bruto do bilhete geral (preço de varejo) de 21 a 75 pesos argentinos, e em ocasiões posteriores sempre pelos mesmos fatos, o STJD pode multar o clube infrator com a coima⁴ prevista no art. 83º de duas a seis vezes o valor bruto da entrada geral, dependendo da gravidade do fato. (AFA, 2011).

Já no Código Disciplinar da Associação Uruguaia de Futebol (AUF) está a sanção de suspensão de uma a cinco partidas para quem discriminar publicamente ou adotar um comportamento racista. O clube do torcedor infrator também poderá ser punido com multa de 50 a 300 unidades reajustáveis e/ou o fechamento do seu campo de jogo pelo período de uma data. Se o ato racista for praticado por diretores, delegados ou funcionários do clube infrator, haverá um agravante específico. (AUF, 2014).

O Código Disciplinar da FBF dispõe de mais punições: aquele que cometer ato discriminatório, será suspenso por cinco partidas, e receberá multa de US\$ 15 mil, além de ser proibido de entrar no estádio pelo mesmo período. Se o autor da infração for um agente, o montante da coima é de US\$ 25 mil. A autoridade competente também poderá punir a Associação ou clube em US\$ 25 mil, assim como a obrigação de jogar a sua próxima partida oficial com portões fechados, se os seguidores de uma equipe exibirem *banners* com conteúdo discriminatório.

Ademais, conforme o código, se os espectadores não puderem ser atribuídos a um time ou a um clube, a associação organizadora ou o clube local em causa será, em qualquer caso, sancionado. Além disso, quem cometer esse tipo de infração, será sancionado com a proibição de entrar nos estádios, pelo prazo de dois anos. Este artigo ainda prevê perda de seis pontos ou o rebaixamento da equipe infratora e, em partidas em que não são atribuídos pontos, a equipe em questão será desclassificada, desde que seja identificável. (FBF, 2011).

No Brasil, o art. 243-G do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) expressa que a prática de ato discriminatório cometida por atleta, técnico, médico ou membro da comissão

⁴ Imputação pecuniária.

técnica acarretará suspensão de cinco a dez partidas, e suspensão pelo prazo de 120 a 360 dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código, além de multa, de 100 reais a 100 mil reais. (CBJD, 2009). Outrossim, poderá haver a perda de pontos da entidade, no caso de adeptos cometerem simultaneamente essas ofensas, podendo até ser excluídos da competição, e os torcedores identificados ainda ficarão proibidos de ingressar na respectiva praça esportiva pelo prazo mínimo de 720 dias. (CBJD, 2009).

O Regulamento Geral de Competições (RGC) da CBF, para o ano de 2022, considerou no art. 54 ser de extrema gravidade a infração de cunho discriminatório praticada por membro de qualquer poder do Clube, em partidas de competições coordenadas pela CBF, sujeitando o infrator ao art. 53, o qual prevê advertência, multa pecuniária e/ou vedação de registro ou de transferência de atletas, independentemente das sanções que venham a ser cominadas pela Justiça Desportiva com base no CBJD. (CBF, 2022b).

Já no Código Disciplinar da FIFA de 2019, consta que qualquer pessoa que cometer atos discriminatórios, será sancionada com uma suspensão com duração mínima de dez jogos ou um período específico, ou qualquer outra medida disciplinar apropriada. (FIFA, 2019). As associações ou clubes dos infratores estarão sujeitos a jogar uma partida com um número limitado de espectadores, e aplicação de multa de no mínimo CHF 20 mil (francos suíços), em caso de primeira infração.

Para reincidentes ou em episódios mais graves, medidas como a aplicação de um plano de prevenção, multa, dedução de pontos, realização de um ou mais jogos sem espectadores, proibição de jogar em um determinado estádio, perda de uma partida, expulsão de uma competição ou o rebaixamento para uma divisão inferior, podem ser impostas à associação ou ao clube infrator. (FIFA, 2019). Além disso, em casos que existam circunstâncias excepcionais, se uma partida for abandonada pelo árbitro em razão de conduta racista e/ou discriminatória, a partida será declarada perdida.

Nesse ínterim, ao levantar práticas racistas no futebol sul-americano de 2014 a 2022 e, ainda, apresentar como algumas entidades encarregadas de organizar o esporte na região lidam nas suas diretrizes com o tema “racismo”, é pertinente levantar um breve histórico de como se deu a inserção do negro no futebol de alguns países da América do Sul, visto que é uma sociedade marcada pela escravização e extermínio de negros e indígenas, refletindo ainda na composição racial do futebol desses Estados.

4.2 O negro no futebol sul-americano

A Organização Não Governamental (ONG) *Salvemos al Futbol* (SAF) – cuja missão é acompanhar, aconselhar e promover soluções concretas para a violência no futebol argentino – , realizou uma investigação sobre racismo, discriminação e xenofobia no futebol argentino produzida por Diego Murzi, Javier Bundio e Javier Szlifman, integrantes da organização. Nela, conta a história do negro no futebol argentino e na América Latina.

O documento expõe que, no Uruguai, as instituições britânicas que desenvolveram o futebol no final do século XIX não incluíram os negros, entretanto, poucos anos mais tarde os afro-americanos começaram a jogar nos times principais, como Federico Arrieta, do Intrépido, em 1908, considerado o primeiro jogador negro da Liga Uruguaia. O Nacional, um dos gigantes da América do Sul, provocou a fúria de alguns dos seus sócios, que gostariam de manter a segregação racial, ao incorporar no elenco Antonio Ascunzi, em 1911, e no ano seguinte José Maria Viamont.

Logo no começo da segunda década do século XX, o Penãrol introduziu ao elenco Gradín e Delgado, que jogaram o Campeonato Sul-Americano de 1916, o que gerou protesto da Liga Chilena, exigindo a perda de pontos da seleção uruguaia por ter “jogadores negros”. (SAF, 2020a). A investigação da SAF evidencia o nome de José Leandro Andrade, a “Maravilha Negra”, como essencial para os títulos das Olimpíadas de 1924 e 1928, e da primeira Copa do Mundo do Uruguai, em 1930. Segundo a apuração, o atleta é considerado a primeira grande figura afro-americana do futebol latino-americano.

Já no Peru, a pesquisa menciona a rivalidade Alianza Lima e Universitario, na qual o primeiro era um clube popular e negro, enquanto o último era branco e universitário. Seus embates permitiam que o negro – pobre –, pudesse vencer o branco – rico. Os êxitos obtidos pelo Alianza desde a década de 10 o mantinham como clube popular, e foi quando surgiu seu ídolo Alejandro Villanueva, que ganhou diversos títulos, e foi convocado para seleção peruana. “O Mestre”, como lhe chamavam, por ser negro, consagrava o afro-peruanismo e a classe operária do time. (SAF, 2020a).

No começo do século XX, os jovens de classe média, com sobrenomes italianos e espanhóis, popularizaram o futebol na Argentina. (SAF, 2020a). Neste país, não teve proibição à entrada dos negros no esporte, no entanto, vale ressaltar que naquela época a população negra já havia sido reduzida a quase 2%, devido à política de embranquecimento da sociedade promovida pelo governo, e também pelas epidemias de cólera e febre-amarela, que arrasaram

o Estado nas décadas de 1860 e 1870. (LEMOS, 2020). Outrossim, de acordo com o Ludopédio (2020), aqueles que não morreram doentes, padeceram nas guerras da Independência, na Guerra do Paraguai e em outros confrontos. Nesse sentido, a identidade afro-americana e indígena não é mencionada na história da fundação do futebol argentino. (SAF, 2020a).

Entre os nomes da pequena lista de futebolistas negros que jogaram pela seleção argentina, está José Laguna, um dos fundadores do tradicional clube Huracán, onde foi o primeiro presidente. Laguna atuou pelo time nacional no primeiro Campeonato Sul-Americano de 1916, quando marcou o primeiro gol da Argentina nessa competição, justamente contra o Brasil. Outro nome é Miguel Dellavalle, o qual se tornou o primeiro jogador da cidade de Córdoba a atuar pela Argentina e, em 1921, contribuiu para o primeiro título argentino do Sul-Americano. (COPA ALÉM DA COPA, 2020).

Consoante ao *podcast Copa Além da Copa* (2020), o jornal argentino Clarín considera outro jogador o primeiro negro a atuar pela seleção argentina: Alejandro de los Santos, que na sua lista de clubes estão os rivais San Lorenzo e Huracán (SAF, 2020a), que se destacou pelo Dock Sud e foi convocado para a seleção nacional, onde jogou apenas cinco vezes, e nunca ganhou. (BRANDÃO, 2012). Há apenas dois jogadores negros campeões do mundo pela Argentina: Héctor Baley, em 1978, e Héctor Enrique, em 1986. (POR QUE A ARGENTINA..., 2022).

Historiadores, escritores e jornalistas atribuem a Charles Miller a introdução do futebol no Brasil, quando o jovem voltou ao país com uma bola e um manual de regras da FA dentro na mala, após encerrar os seus estudos na Inglaterra. (MILLS, 2005). Segundo o autor, ao desembarcar em São Paulo, Miller se associou ao São Paulo Athletic Club, onde começou a dar os seus primeiros treinos de futebol aos amigos britânicos associados em 1895, ano em que ocorreu o considerado primeiro jogo de futebol conhecido no Brasil.

Vale sublinhar, que o futebol no Brasil foi introduzido pelas elites, que era predominantemente branca, até porque, naquele momento, os negros tinham acabado de ser libertos e muitos não eram aceitos pela sociedade, mesmo com a “Lei Áurea” em vigor. (OBSERVATÓRIO, 2017). O clube pioneiro a contar com um jogador negro em seu elenco foi a Associação Atlética Ponte Preta, com Miguel do Carmo, em 1900, um dos fundadores do clube. Já o primeiro time campeão com negros no elenco foi o Bangu Atlético Clube, que venceu a segunda divisão do Campeonato Carioca em 1911. (OBSERVATÓRIO, 2017).

O Bangu Atlético Clube fazia parte da fábrica têxtil britânica de mesmo nome, no Rio de Janeiro. Em 1905, o Bangu incorporou ao seu elenco Francisco Carregal, cuja presença fez

com que em 1907, a Liga Metropolitana de Football do Rio de Janeiro, que organizava o Campeonato Carioca, divulgasse uma nota proibindo “pessoas de cor” de participarem das competições de futebol. (OBSERVATÓRIO, 2017; SAF, 2020a). Consoante ao Observatório (2017), em forma de defender o seu atleta, o time do subúrbio do Rio optou por abandonar a Liga e não disputar o Campeonato Carioca daquele ano.

Alguns jogadores negros, que foram se inserindo no futebol brasileiro nas primeiras décadas do século XX, utilizaram certas artimanhas para tentar se blindar do racismo acentuado da época. Carlos Alberto, jogador do Fluminense em 1914, passava pó de arroz no rosto para que a sua pele parda não se destacasse. (SAF, 2020a). Contudo, o jornalista e antropólogo, Ernesto Xavier, em entrevista ao *Esporte Espetacular*, da Rede Globo, expôs que, na verdade, o pó de arroz era utilizado por Carlos Alberto após o jogador fazer a barba, como uma forma de acalmar essa região da pele, sem qualquer pretensão do atleta em se embranquecer para fingir que não era negro, pois isso seria impossível. (CAUSOS DA BOLA..., 2023). Todavia, sobre essa questão, mais fontes foram encontradas sobre a primeira versão, na qual relata que o jogador Carlos Alberto aplicava o produto como maneira de embranquecimento.

Somado ao pó de arroz, Arthur Friedenreich penteava o seu cabelo bem rente ao couro cabeludo, para parecer “mais branco”, e poder participar dos encontros da Liga Paulista. (A INSERÇÃO DO NEGRO..., 2012; SAF 2020a). Conforme A Inserção do Negro... (2012), Friedenreich, filho de um alemão e uma brasileira negra, é considerado um dos primeiros grandes craques do futebol brasileiro, autor do gol do primeiro título da seleção brasileira, o Sul-Americano de 1919, o que possibilitou ao homem de cor ter acesso aos mais distintos times. (ROSENFELD, 2007, p. 98).

Apesar do feito de Friedenreich pela seleção, o racismo fez com que pouco tempo depois futebolistas negros fossem impedidos de serem convocados para o time nacional. Em 1920, após passar por Buenos Aires, o elenco da seleção brasileira foi chamado de “macacos” pela imprensa argentina (SAF, 2020a), o que fez o presidente brasileiro Eptácio Pessoa exigir que apenas jogadores brancos fossem convocados para o Campeonato Sul-Americano de 1921, para que fosse projetada no exterior, consoante a ele, “[...] uma imagem composta pelo melhor da sociedade brasileira”. (STEIN, 2013).

Todos os jogadores negros, que fincaram a sua presença pelos campos do Brasil no começo do século XX, foram certamente primordiais para que outro time composto por negros e operários surgisse depois. O CRVG, que já tinha sido o primeiro clube a ser comandado por um presidente negro – Cândido José de Araújo, em 1905 – foi campeão da primeira divisão do

Campeonato Carioca de 1923, um ano após ganhar a segunda divisão da mesma competição. (OBSERVATÓRIO, 2017). Os “Camisas Negras” – na Figura 4 abaixo – como ficou conhecido o elenco do time, era formado por negros e pobres, e conseguiu bater os tradicionais clubes da elite da Zona Sul do Rio de Janeiro, majoritariamente compostos por pessoas brancas, além disso, marcou a luta do CRVG contra a discriminação racial e social no esporte. (RIBEIRO, 2023).

Figura 4 – Camisas Negras



Fonte: Freitas (2020).

Após a vitória do campeonato pelo CRVG, os times rivais decidiram criar outra liga no ano seguinte, assim como aconteceu com o Bangu. Os times Flamengo, Fluminense, Botafogo e América fundaram a Associação Metropolitana de Esportes Atléticos (AMEA), a qual barrou a filiação do CRVG sob o argumento de que o clube não possuía estádio próprio. (OBSERVATÓRIO, 2017). Por outro lado, consoante ao Observatório (2017), isso seria um pretexto para o clube carioca afastar 12 jogadores negros e operários que integravam seu elenco, e assim, estarem aptos para fazer parte da entidade. José Augusto Prestes, presidente do cruzmaltino na época, redigiu uma carta que ficou conhecida como “Resposta Histórica”, na qual rejeitava a oferta e mantinha os seus jogadores no plantel, como pode ser lido no trecho a seguir:

Estamos certos que V. Exa. será o primeiro a reconhecer que seria um acto pouco digno da nossa parte, sacrificar ao desejo de fazer parte da A.M.E.A., alguns dos que luctaram para que tivéssemos entre outras victorias, a do Campeonato de Foot-Ball da

Cidade do Rio de Janeiro de 1923. São esses doze jogadores, jovens, quasi todos brasileiros, no começo de sua carreira, e o acto público que os pode macular, nunca será praticado com a solidariedade dos que dirigem a casa que os acolheu, nem sob o pavilhão que elles com tanta galhardia cobriram de glórias. Nestes termos, sentimos ter que comunicar a V. Exa. que desistimos de fazer parte da A.M.E.A. (PRESTES, 1924).

Posterior à recusa do CRVG às condições impostas pela nova liga, o clube foi campeão do campeonato carioca de 1924, organizado pela Liga Metropolitana, e, em 1925, entrou na AMEA mantendo todos os jogadores no elenco, abrindo, assim, as portas para uma nova história, que mudaria permanentemente o rumo do futebol no país. (SOUSA, 2020). Logo depois, em 1927, com a ajuda de seus torcedores, construiu o seu estádio, apelidado de “São Januário”, que por um tempo foi o maior da América do Sul.

No sul do Brasil, em Porto Alegre, foi criada por volta de 1910 a “Liga das Canelas Pretas”, na qual jogavam os atletas negros que não eram aceitos pelas outras equipes. (MASCARENHAS, 1999, p. 5). A fundação dessa liga era uma resposta à liga principal do Rio Grande do Sul, que recusou a entrada do Rio Grandense, time de maioria negra.

Ademais, a história do futebol brasileiro mudou quando surgiu Leônidas da Silva, o “Diamante Negro”, o primeiro grande ídolo do país e inventor do “gol de bicicleta”. A campanha de destaque na Copa do Mundo de 1938 rendeu ao Brasil um terceiro lugar – edição na qual Leônidas teve uma excelente atuação, evidenciando o futebol negro, de ginga, de talento inegável, o que permitiu uma mudança na mentalidade da sociedade em geral. (SAF, 2020a; STEIN, 2013).

Destarte, se interpreta que a inserção do negro no futebol, não só brasileiro, como também o sul-americano, é ainda recente, e chegou na região por meio das elites brancas, tendo, em alguns casos, ocorrido próximo ao período de libertação jurídica dos negros escravizados. No caso argentino, quando o esporte chegou ao país, já havia apenas uma pequena parcela dessa população, devido, principalmente, às mortes por doenças, guerras e às políticas de embranquecimento da sociedade, por isso se deve o baixo número de futebolistas negros no país. No Brasil, atletas negros chegaram a ser proibidos de participar dos campeonatos e, por um tempo, da seleção nacional, o que demonstra como as acepções racistas do período colonial continuaram após a independência dos Estados sul-americanos através da colonialidade do poder.

A partir da assimilação de como se desenrolaram alguns casos de racismo no futebol da América do Sul, dos códigos disciplinares das entidades sobre essa matéria, e de como o período de colonização e a continuação das ideias desse tempo no pós-colonial influenciaram a

formação racial do esporte nessa região – percebendo o problema como estrutural –, pode-se analisar se as estruturas existentes para combater as práticas racistas por meio do futebol se mostram verdadeiramente eficazes, ou se elas são condescendentes com tais atos, levando o esporte a ser um instrumento propício para ataques intensos de racismo.

5 MECANISMOS DE COMBATE AO RACISMO

Fundamentado nos casos levantados, pode ser depreendido que atos de racismo no futebol não acontecem somente dentro da praça esportiva, sendo replicado da mesma forma por jornalistas e dirigentes, como apontado previamente. O futebol é um universo complexo – aquém à sociedade –, e todas as suas esferas estão sujeitas à reprodução dos preconceitos presentes no corpo social, que devem, de modo absoluto, ser combatidos dentro dele também.

De acordo com Luccas (1998, p. 43), esse esporte é, e sempre foi, um espelho no qual estão refletidas as formas pelas quais as relações sociais se estabelecem. Desta forma, para aprofundar o debate sobre o racismo no futebol sul-americano, e procurando entender a visão do ODRF sobre o assunto, este presente estudo realizou uma entrevista com o fundador e diretor-executivo do projeto, Marcelo Carvalho.

A entrevista produzida nesta pesquisa é estruturada, padronizada, cujas perguntas feitas são predeterminadas, realizada de acordo com um formulário elaborado, e efetuada com pessoas selecionadas de acordo com um plano. (MARCONI; LAKATOS, 2003 p. 197). O formulário foi aplicado via *Google Forms*, e respondido dia 16 de janeiro de 2023; as respostas foram coletadas e trabalhadas manualmente – sem uso de *software*.

O objetivo da entrevista consistiu em investigar o motivo do futebol se apresentar como um canal intenso de propagação de racismo na região da América do Sul, com a hipótese de que a ausência de uma estrutura articulada de combate ao racismo, que envolva conscientização ampla e punições mais rígidas por parte das organizações que regem esse esporte, permite a canalização do problema cultural e estrutural do racismo na região.

Além disso, buscou-se compreender o que está sendo feito e quais as sugestões, na ótica do ODRF, que poderiam ser realizadas para combater a discriminação racial no futebol. A entrevista teve os seus objetivos alcançados por meio das respostas diretas do entrevistado, às quais contribuíram firmemente para entender o cenário das estruturas que tentam reprimir casos de racismo no futebol.

Para melhor elucidar, o ODRF é uma organização que atua fortemente para relatar os casos de racismo no futebol brasileiro, o qual visa monitorar e divulgar episódios racistas no futebol, como também ações informativas e educativas com o intuito de eliminar a intolerância no esporte. (OBSERVATÓRIO, 2023). Ele lança, anualmente – com a colaboração de um grupo de estudos da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) –, o Relatório Anual da Discriminação Racial no Futebol, o qual apresenta um estudo sistêmico dos casos de

preconceito e discriminação nos esportes no Brasil, e com atletas brasileiros no exterior. (OBSERVATÓRIO, 2023). Dessa maneira, entende-se a importância do ODRF para esta pesquisa.

Após essa explicação, e retomando os casos citados no capítulo anterior, percebe-se que ofensas racistas continuam acontecendo, pois falta um arcabouço que funcione seriamente contra o problema. No caso do Independiente, o “Rey de Copas” foi multado em apenas US\$ 15 mil, o que não impediu outro torcedor do time em protagonizar mais uma vez cenas de racismo, dessa vez contra o Ceará, em 2022, pela Copa Sul-Americana. Nessa última ocorrência, o clube foi multado em US\$ 100 mil – novo valor mínimo da multa aplicada pela Conmebol, após a mudança no art. 17 da entidade. (O POVO, 2022).

Em entrevista para esta autora, Marcelo Carvalho, diretor-executivo do ODRF, considera a alteração do valor da coima da Conmebol *muito ineficaz* e, ainda, que a confederação deve punir os clubes não só com multas. Visto que ao longo dos anos as punições financeiras têm sido adotadas pela entidade em casos de racismo, pode-se inferir que elas não são o suficiente para coibir os ataques racistas que se sucedem no futebol.

No caso das jogadoras do Atlético Bucaramanga, no qual nenhuma punição foi encontrada para a atleta Ingrid Vidal, a situação pode indicar que nem o time da agressora e/ou a FCF estão de fato engajados em repreender às ofensas racistas que acontecem no futebol local, deixando o episódio impune mesmo com a denúncia das futebolistas do Bucaramanga. Mesma impunidade aconteceu no futebol uruguaio, no caso dos torcedores que agrediram verbalmente o senegalês Osmane N’Dong. Nesta situação, a ocorrência foi colocada na súmula, porém, não houve nenhuma sanção contra os torcedores e/ou clube dos infratores. Em ambos os episódios, apesar de constar punições nos códigos disciplinares das duas entidades contra atos discriminatórios, nada foi feito, apontando que um código está previsto legalmente, não indica que a pena será aplicada.

Outro acontecido levantado foi o do jornalista chileno, evidenciando que os meios de comunicação, no geral por meio de entrevistas, reportagens e comentários dos seus empregados também reproduzem a discriminação racial, que ecoa pelas demais áreas do futebol. Há distintas formas de a mídia praticar o racismo, como a baixa porcentagem de funcionários negros em posições de poder, seja na direção, seja como comentaristas, entre outros.

Para esse caso supramencionado do Manuel de Tezanos, a reação pública foi essencial para apontar a discriminação presente no discurso do jornalista, que o fez reconhecer o erro e se desculpar, tanto para o jogador quanto para o público. Quanto mais a sociedade reprimir

esses atos de racismo, mais será evidenciado que tais discursos não são mais aceitos, o que vai obrigar as pessoas a se conscientizarem e se educarem sobre o tema.

A pena para o episódio ocorrido no futebol boliviano pode se mostrar mais efetiva, pois envolve diretamente a suspensão do agressor por dois anos, não mexe apenas com o financeiro, como muitas vezes é visto no futebol da região. Dessa vez, foi aplicada uma punição mais severa, prevista no código disciplinar da FBF, a qual apresenta maior profundidade de condenações nas situações de discriminação. Todavia, conforme Marcelo Carvalho, em entrevista para o *podcast O Assunto*, e também em entrevista para esta autora, além da punição, são necessários outros dois pilares para combater os casos de racismo dentro do estádio: educação e conscientização, não podendo o combate ao racismo ficar restrito à punição, pois esta é uma ação em último grau, sendo imprescindível prevenir, não apenas punir.

No caso do goleiro Aranha, houve punição aos torcedores envolvidos e ao clube infrator – sua desclassificação da competição, o que afeta também os aficionados do time gaúcho que não praticaram as ofensas. É nessa direção que Marcelo Carvalho entende que as punições para o racismo no futebol devem seguir. Em entrevista para o trabalho em tela, Carvalho afirmou que entidades como CBF e Conmebol necessitam retirar pontos dos clubes infratores, pois considera que penas desportivas são mais eficazes que as financeiras.

Outrossim, no encontro seguinte contra o Santos Futebol Clube, um mês após o episódio de racismo, o Grêmio Foot-Ball Porto Alegrense veiculou uma propaganda em horário nobre da televisão aberta, na qual homenageava os seus ídolos negros com o *slogan Somos azul, preto e branco*, além de ampliar o número de câmeras em seu estádio, para identificar outras possíveis ofensas racistas. (GE, 2014). Todavia, faltou atitude mais incisiva do Grêmio para conscientizar e educar os seus torcedores, dado que quando o atleta Aranha voltou a jogar contra o clube, dessa vez atuando pela Associação Atlética Ponte Preta (AAPP), ele novamente foi alvo de vaias da torcida gremista (VAIADO..., 2017), indicando haver um remorso por parte dos adeptos contra o goleiro, por ele denunciar o racismo sofrido. Após esse jogo, o atleta confessou: “Quando volto aqui, evito ao máximo olhar para a arquibancada, porque cada vez que olho para arquibancada, vejo ódio na cara das pessoas. Eles têm certeza que eu estou errado. É triste ver o conceito de vida que eles têm aqui”. (VAIADO..., 2017).

O jornalista Breiller Pires ressalta que, embora o Grêmio tenha aderido às campanhas educativas, o time não se assumiu como culpado, e muitos torcedores e dirigentes não enxergam o goleiro como vítima, e sim como a pessoa que causou a eliminação do time da competição. (PIRES, 2017). Em 2020, no programa *Troca de Passes* do Sportv, o atleta Aranha afirma que:

“No meu caso, passei a ser o encenqueiro. Todo time que me contrata sabe que toda vez que acontecer alguma coisa eu vou ter que falar e estarei com a camisa do clube. Nem todo diretor está disposto a abraçar isso”. (VÍTIMA EM 2014... 2020).

Dessa forma, percebe-se que mesmo com a punição contra os agressores e o time, a vítima foi vista como culpada por denunciar o caso de discriminação que sofreu, surgindo outra situação na qual as entidades do futebol e a sociedade devem se atentar no combate ao racismo: a troca de papéis, em que a vítima passa a sofrer repetidas vezes por comunicar o ataque racista. Por este motivo, esta situação vivida pelo atleta Aranha pode ser visualizada por meio do triângulo da violência idealizado pelo sociólogo norueguês Johan Galtung.

Figura 5 – Triângulo da Violência



Fonte: autoria própria, baseado em Galtung (1990).

Primeiramente, em um canto do triângulo está a *violência direta*, na qual há um ator que realiza algum dano corporal aos outros (GALTUNG, 1969), que no caso do jogador é compreendido pela agressão verbal causada pelos torcedores, resultado do racismo estrutural presente na sociedade. Em outro canto do triângulo se tem a *violência estrutural*, a qual não pode ser atribuída a um autor, e está embutida na estrutura, se manifestando na desigualdade de poder e, conseqüentemente, na diferença de oportunidades de vida. (GALTUNG, 1969).

É possível observar que o atleta Aranha é vítima desse tipo de violência, já que os seus agressores não foram enquadrados na lei de injúria racial que existe no ordenamento jurídico brasileiro, saindo impunes do ataque racista que cometeram. No último canto do triângulo da violência, feito por Galtung, está a *violência cultural*, podendo ser definida como qualquer

aspecto de uma cultura que possa ser usado para legitimar a violência em sua forma direta ou estrutural (GALTUNG, 1990, p. 291), como, por exemplo, no pensamento racista que julga pessoas negras como encrenqueiras, o que pode ser detectado no caso do jogador Aranha, na ação dele de sempre denunciar as ofensas racistas que sofre. Por conseguinte, o atleta é vítima do ciclo completo da violência.

Já ao observar os outros casos levantados, apesar dos códigos disciplinares preverem algum artigo para atos discriminatórios, nem sempre ocorre a punição, com muitos episódios sendo apenas apontados, mas a impunidade prevalecendo. Por isso, deve-se analisar as estruturas existentes com mais afinco, como é tratado na subseção a seguir.

5.1 Análise das estruturas atuais contra o racismo no futebol

Desde a segunda década do século XXI, temas como racismo, machismo, LGBTQIA+ – Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Transgêneros, Travestis, Queer, Intersexo, Assexual, Pansexualidade+ – fobia no futebol têm sido mais abordados nos jornais, embora esteja longe do ideal. Em muitos casos discriminatórios que ocorreram, a repercussão da mídia foi essencial para que os agressores fossem punidos.

Além disso, ao longo dos anos, o imaginário de que no futebol tudo é permitido tem diminuído morosamente, porém jogadores, torcedores, jornalistas, dirigentes etc., já começaram a entender que tais comportamentos não são mais toleráveis, e usam as suas plataformas para denunciá-los. Vale ressaltar que a presença mais diversa de negros, mulheres e LGBTQIA+ na mídia, tem se mostrado primordial para os atos serem discutidos. É a partir disso, que se cobra mais das entidades por melhores mecanismos de combate à discriminação no esporte e, neste caso, a discriminação racial no futebol.

De fato, constam, nas organizações que regem o futebol sul-americano, punições para atos discriminatórios, mas elas ainda não conseguem deter a crescente onda de casos de racismo neste esporte na região, pois o julgamento, a pena, não acontece, permitindo que os agressores se sintam desinibidos para praticar tal crime. No caso boliviano, o Código Disciplinar da FBF prevê sanções em casos de racismo, contudo, a aplicação do artigo deste regulamento depende diretamente de uma denúncia sobre o fato. (ARANDIA, 2018). Consoante a Arandia, a maioria dos casos conhecidos pela mídia não são punidos, devido à exigência que existe em relação ao Código da federação.

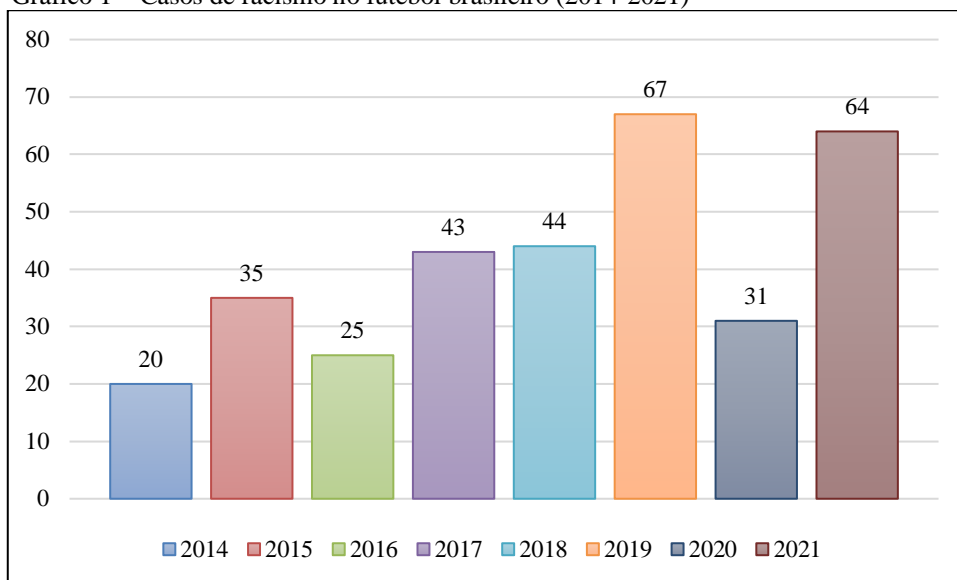
Em levantamento feito pelo Lance!, a partir de dados coletados pelo ODRF, de 2014 a 2022, foram feitas 48 denúncias ou flagrantes de racismo em partidas de competições organizadas pela Conmebol, sendo que apenas 11 episódios receberam algum tipo de punição aos perpetradores ou ao clube que eles torcem. (RIBEIRO, 2022). Segundo os dados, em 32 casos os autores não foram identificados pelas autoridades e, entre as punições, em apenas quatro houve prisão ou alguma consequência jurídica para o acusado – todas elas em território brasileiro.

Para mais, é possível identificar alguma ação da Conmebol em apenas cinco ocasiões, com multas aplicadas aos clubes pelo qual os racistas torciam. Em outros dois casos, as próprias equipes se anteciparam e baniram os acusados de seus jogos ou quadros associativos. (RIBEIRO, 2022). Por esta razão, em entrevista para esta monografia, Marcelo Carvalho define

a atuação da Conmebol no combate ao racismo como *muito insatisfatória*, como pode ser visto pelo baixo número de punições efetuadas pela entidade, e pelo fato de as sanções serem apenas financeiras, necessitando que outras penas e campanhas de conscientização sejam realizadas.

Em verificação feita por esta pesquisa, dos Relatórios Anuais de Discriminação Racial no Futebol de 2014 a 2021, produzidos pelo ODRF, constatou-se que neste período foram flagrados 329 casos de racismo no futebol brasileiro. Os relatórios apresentam casos ocorridos de 1 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, identificados em competições jogadas por times brasileiros, incluindo femininas e amadoras, e contra brasileiros que jogam no exterior.

Gráfico 1 – Casos de racismo no futebol brasileiro (2014-2021)

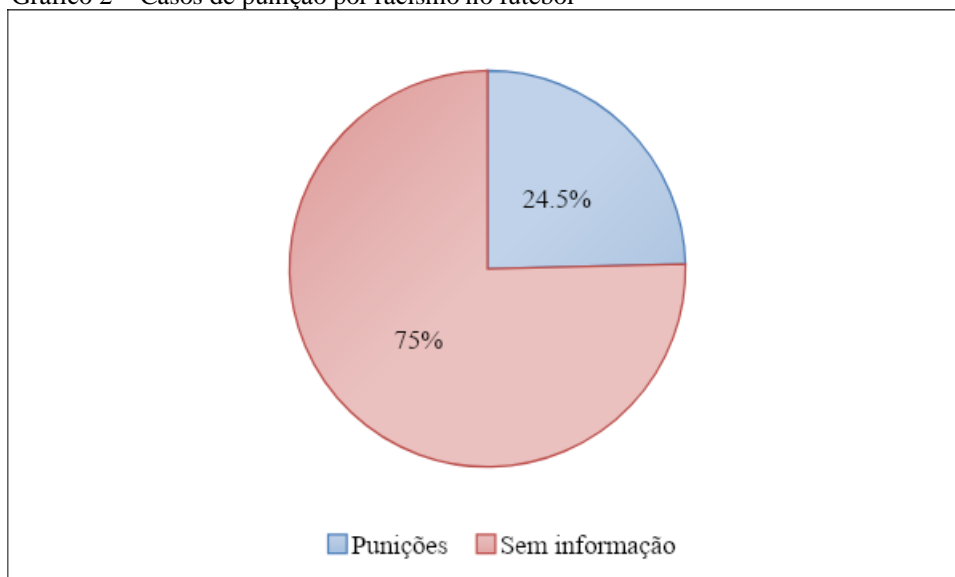


Fonte: Autoria própria, baseado nos Relatórios Anuais da Discriminação Racial no Futebol de 2014 a 2021.

Como pode ser observado pelo Gráfico 1, em 2014, houve 20 episódios, seguidos de 35 ocorrências em 2015, 25 em 2016, 43 em 2017, 44 em 2018, 67 em 2019, 31 em 2020 – ano em que muitas partidas ocorreram com portões fechados devido à pandemia – e 64 em 2021. Já em relação às punições, foram levantadas apenas 72 vezes que elas aconteceram, dentre elas estão: penas feitas pela justiça comum; justiça desportiva; Ministério Público (MP); pelos clubes; federações; as realizadas no futebol amador; quando o agressor é preso e liberado, ou quando há pagamento de fiança; punição preventiva; punições ao torcedor e/ou clube; suspensão ou afastamento pelo conselho do clube, ou pelo trabalho formal do infrator; e quando o agressor é preso no estádio e liberado. Vale ressaltar que um mesmo caso pode ser punido por mais de uma instância.

Neste levantamento foram contabilizados 222 casos, que não possuem informações sobre o seu resultado, e dentre estes números estão: casos sem informações no geral; os que há o registro de Boletim de Ocorrência (BO), mas sem informações do que ocorreu; casos em segredo de justiça; os que foram registrados na súmula da partida, mas sem informações de julgamentos; episódios que possuem processos em andamento; casos que não originaram BO; casos em que houve pronunciamento das federações, mas sem informações de punição; situações nas quais o torcedor foi apenas identificado; e também episódios em que houve denúncia do agressor, porém, sem informações de seu resultado. Nos demais casos não contabilizados estão os que houve absolvição ou arquivamento da denúncia.

Gráfico 2 – Casos de punição por racismo no futebol



Fonte: Autoria própria, baseado nos Relatórios Anuais da Discriminação Racial no Futebol de 2014 a 2021.

Por meio da análise do Gráfico 2, percebe-se que apenas 24,5% dos casos levantados de racismo no futebol brasileiro têm algum tipo de punição, número baixo quando se constata a ocorrência de 329 episódios. Em entrevista ao Lance! (RIBEIRO, 2022), Marcelo Carvalho expôs a sua visão acerca da impunidade nos casos de racismo no futebol:

A quantidade de casos punidos pela Justiça Desportiva de fato é muito pouca. Raramente ela pune o indivíduo ou o clube. E existe uma disputa de narrativas que diz que o clube não pode ser punido por conta do torcedor. Esse é o cenário, a gente não vê esse aumento nas punições. É um número baixo. Muitos poucos casos chegam ao Tribunal de Justiça Desportiva. E quando a pena acontece ela é pequena. (RIBEIRO, 2022).

Neste sentido, ao ser questionado por esta autora, o diretor-executivo do ODRF respondeu que o futebol se mostra tão propício para a propagação do racismo justamente devido à *impunidade*, pois mesmo que haja os artigos contra atos discriminatórios nos códigos disciplinares das entidades que regem o futebol, é baixo o número de casos punidos e, quando há sanção, a pena não é condizente com o crime, propiciando um ambiente livre para práticas racistas onde a impunidade se faz presente.

Além das entidades, os clubes de futebol também devem prevenir e punir o racismo por parte de seus torcedores, jogadores, dirigentes e funcionários. Para Carvalho (O ASSUNTO, 2022), os times devem estabelecer um diálogo a respeito do que é o racismo e como ele se manifesta, pois este está além de gritos ou cânticos com palavras pejorativas: ele se revela de outras formas. Uma das medidas sugeridas por Carvalho (O ASSUNTO, 2022) para os clubes realizarem é baseada em ações de times do exterior, como identificar o torcedor que cometeu ofensas racistas e proibi-lo de adentrar nos estádios por tempo determinado e, se associado, bani-lo do quadro social. Além disso, em entrevista para esta autora, Marcelo Carvalho argumenta que os clubes devem realizar campanhas de educação, e aponta que a atuação deles, atualmente, se mostra *mais ou menos insatisfatória*.

Outrossim, Carvalho (O ASSUNTO, 2022) aduz que alguns clubes brasileiros já introduziram nos seus estatutos a previsão de banimento ou exclusão para torcedores ou dirigentes que realizarem atos racistas, como também demissão de jogadores que exerceram esses ataques. O Sport Club Corinthians Paulista, por exemplo, demitiu o atleta Danilo Avelar após ele cometer um ato racista em partida de jogo *on-line*. Este caso teve muita repercussão nas redes sociais e torcedores do clube – inclusive de membros da maior torcida organizada do time, a Gaviões da Fiel, pediram o encerramento do contrato do jogador. (CANHEDO; BRAGA, 2021).

Medidas de educação e conscientização necessitam ser tomadas igualmente pelas entidades, por meio de campanhas educativas e palestras efetivas sobre o tema, com especialistas que conversem com torcedores, atletas e quadro de funcionários. A CBF realizou, em 2022, um seminário sobre o combate ao racismo, reunindo diferentes profissionais acerca do tópico para debater sobre o preconceito no futebol, e contou com a participação de representantes da FIFA, da Conmebol e de diferentes setores da sociedade. (CBF, 2022c).

Assim, a sociedade, inclusive, é muito importante no combate ao racismo no mundo do futebol, e ela mesma começou a montar mecanismos para reportar essas práticas no esporte. Em alguns casos, há até parcerias com as entidades que regem o futebol, a fim de notificar os

casos que acontecem nesse mundo, e promover uma conscientização sobre o problema, como vê-se na subseção a seguir.

5.2 Novos mecanismos de combate ao racismo no futebol

No século XXI, uma das primeiras medidas para combater o racismo no futebol realizada pela FIFA foi em 2001, quando organizou um congresso em Buenos Aires para discutir o problema do racismo, que resultou em uma “declaração contra o racismo”. (GONZALEZ; MARTÍN, 2006, p. 73).

Ao longo dos anos, a federação elabora ações de conscientização sobre a discriminação racial no futebol, como o *Anti-Discrimination Day*, criado em 2002, e a campanha *No Discrimination*, que segundo a entidade, trata-se de uma diligência de conscientização, educação e ação, que inspira mudanças e ações contra a discriminação, cujo objetivo é livrar o mundo do futebol da discriminação. (FIFA, 2022). Já para a Copa do Mundo da Rússia em 2018, a FIFA implementou uma medida que conferiu poder aos árbitros de interromper ou suspender partidas em caso de manifestações discriminatórias vindas da arquibancada. (OBSERVATÓRIO, 2018).

Além das medidas supracitadas tomadas pela FIFA, o Código Disciplinar de 2019 da entidade incluiu a permissão aos árbitros em episódios de racismo, de suspenderem ou encerrarem uma partida atribuindo derrota ao time infrator. (MATOS, 2019). No entanto, em entrevista a esta autora, o diretor-executivo do ODRF respondeu que tal medida é mais ou menos ineficaz. A resposta de Marcelo Carvalho pode ser compreendida por meio da sua fala no *podcast O Assunto* (2022), quando ele argumenta que falta entendimento aos árbitros do que é racismo, e questiona se as entidades deram capacitação sobre o tema a eles. Além disso, Carvalho alega que os árbitros não conseguem ver a arquibancada na hora do jogo, sendo o máximo que conseguem fazer é identificar cânticos racistas.

Na Argentina, o Instituto Nacional contra a Discriminação, Xenofobia e Racismo (INADI), o qual é um órgão descentralizado, localizado no âmbito do Ministério da Justiça e Direitos Humanos do país, possui o Observatório da Discriminação no Desporto (ODD), que é uma área que visa prevenir e erradicar a discriminação no esporte argentino. Foi criado em 2008, após realizar, por vários anos, ações ligadas ao futebol profissional por meio de um trabalho de articulação e cooperação crescente com a AFA. (INADI, 2008).

Há também grupos criados pela sociedade, como a ONG SAF, que é uma organização não governamental argentina sem fins lucrativos, que luta contra a violência e a corrupção no futebol. O órgão foi fundado em 2006, por Mónica Nizzardo e Mariano Bergés, e acompanha, apoia e assessora legalmente as vítimas de violência no futebol argentino e seus familiares.

Além disso, elabora um banco de dados e estatísticas sobre os casos de violência e suas consequências ao longo da história, e promove investigações sociológicas a respeito dos aspectos inerentes ao futebol, como fenômeno social e cultural, como a investigação sobre o racismo, discriminação e xenofobia no futebol argentino.

Na Bolívia, a Federação Sindical dos Futebolistas Profissionais Agremiados da Bolívia (Fabol) realizou uma campanha, em 2018, para prevenir atos racistas no futebol local, com o nome de *Dar um cartão vermelho ao racismo e à discriminação*. Jogadores da primeira divisão do campeonato boliviano também se juntaram à campanha contra atos discriminatórios. (ARANDIA, 2018).

Já no Brasil, a CBF efetua constantemente ações pontuais tímidas de conscientização do racismo no futebol. Em 2014, após o jogador Tinga, do Cruzeiro, ouvir dos torcedores do Real Garcilaso, no Peru, gritos racistas, a confederação começou a campanha “Somos Iguais”, e convocou todos os setores do mundo esportivo a se engajarem na campanha. (CONMEBOL, 2014). No campeonato brasileiro de 2018, a entidade lançou outra ação, dessa vez, contra a discriminação por gênero, cor, crença, origem e condição física, a “Todos Iguais”. (CBF, 2018). Em 2022, mais uma campanha contra o racismo no futebol brasileiro foi realizada: nas camisas dos jogadores e nas placas de publicidade estamparam a frase “Por um futebol brasileiro antirracista”. A mensagem fez parte da parceria entre CBF e o ODRF, com o apoio da Conmebol e da FIFA. (CBF, 2022a).

Logo, em janeiro de 2023, o presidente do Brasil, Luís Inácio Lula da Silva, sancionou a Lei nº 14.532/23 (BRASIL, 2023), que altera a Lei do Crime Racial – conhecida como “Lei Caó” (BRASIL, 1989) – e o Código Penal (CP) (BRASIL, 1940), para tipificar como racismo a injúria racial. A norma salienta algumas formas de racismo que não eram evidentes, como a agressão a atletas, juízes, torcedores e torcidas, em um ambiente de prática de esportes, que passa a ser entendido como racismo esportivo, medida que aprofunda as ações de combate à discriminação racial.

A supramencionada lei prevê pena de reclusão de dois a cinco anos, e proibição de frequência, por três anos, a locais de práticas esportivas destinadas ao público, conforme o caso (BRASIL, 2023). Em entrevista para esta monografia, Marcelo Carvalho acredita que tal medida é muito importante para o combate ao racismo no esporte, pois considera que a lei vai *inibir os racistas de se sentirem à vontade nos estádios para proferirem ofensas racistas*.

Além dos atuais mecanismos citados, o ODRF é também muito importante para o combate ao racismo, como pontuado no começo deste capítulo. Em entrevista a esta autora,

Carvalho contou que o projeto surgiu em 2014, por não encontrar um local que informasse os casos de racismo e, principalmente, os desdobramentos dos casos. O entrevistado informou, ainda, que o ODRF se mantém por ações em parcerias com clubes e consultorias. O projeto já realizou diversas campanhas próprias, ou em parceria com clubes e entidades, como a organização *Football Against Racism in Europe* (Fare) Network – colaboração da FIFA com a UEFA, e a CBF, como mostra a Figura 5, abaixo.

Figura 5 – Marcelo Carvalho e Ednaldo Rodrigues, presidente da CBF



Fonte: Lucas Figueiredo/CBF (2022c).

Devido à importância do trabalho que o ODRF tem prestado à sociedade, em fevereiro de 2023, a deputada Laura Sito, do Partido dos Trabalhadores (PT), protocolou um Projeto de Lei (PL), que institui o dia 2 de maio como o “Dia do Combate ao Racismo no Futebol Gaúcho”. A data refere-se à fundação do ODRF, criado em 2014, pelo administrador de empresas e ativista gaúcho Marcelo Carvalho. (OBSERVATÓRIO, 2023a). Como traz o Observatório (2023a), dos oito Relatórios divulgados até o momento, em cinco deles o Rio Grande do Sul é o estado com maior número de denúncias, por isso a urgência de ações de combate ao racismo em terras gaúchas.

Por fim, ao ser questionado sobre outras organizações, instituições, projetos ou iniciativas que ele julga importante para o combate ao racismo no futebol, o diretor-executivo do Observatório, em resposta à presente pesquisa, citou a CBF, o Ubuntu Esporte Clube (*podcast* do GE no qual cinco jornalistas negros trazem uma visão afrocentrada sobre o esporte,

cultura, política e demais assuntos), Lei em Campo (plataforma voltada à discussão e produção de conteúdo na área do Direito Esportivo), e o Ludopédio, repositório de publicações acadêmicas nacionais e internacionais que busca reunir conhecimentos científicos produzidos sobre o futebol por diversas áreas das Ciências Humanas. A plataforma também se dedica à produção de novos conteúdos, com foco em questões políticas e insurgentes para promover a conscientização e a luta contra o racismo, sexismo, LGBTfobia, exclusão social e outras formas de intolerância. (LEMOS, 2020).

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O respectivo estudo examinou o cenário das manifestações racistas que se sucedem no futebol de alguns países da América do Sul, para compreender se, um dos motivos deste esporte ser tão propício para os episódios de discriminação racial se reproduzirem é devido à ausência de uma estrutura articulada que conscientize e puna o racismo de forma mais aplicada.

A monografia primeiramente aponta como, ao longo dos anos, o esporte se comporta como uma ferramenta importante nas RI, reforçando o laço de identidade nacional dos indivíduos com a sua região, como também atua como vetor para a paz e cooperação. Embora esse panorama da influência da geopolítica do esporte em diversos contextos sociais seja levantada, é ainda possível constatar uma negligência mútua da produção acadêmica de RI com o esporte que, para Castilho e Marchi Júnior (2020), pode e deve ser considerado um objeto geopolítico. Por outro lado, já acontece um movimento na área de RI que entende o esporte como fator relevante nos estudos da política internacional – mesmo que ainda modesto em relação aos outros temas nesse campo acadêmico.

Nas duas últimas subseções desse capítulo, a pesquisa mostrou como o futebol em si reúne pontos significativos para movimentar as RI, visto que não é, ou não é mais um simples esporte coletivo a ser praticado no contexto da vida privada, mas sim uma questão social, política, cultural, econômica e diplomática. (BONIFACE, 1998, p. 87). Ademais, a institucionalização do futebol depois da metade do século XIX, e a sua chegada em diversas partes do globo, como na América do Sul, foi crucial para que no século seguinte este esporte se tornasse o vetor político-ideológico notório que ele demonstrou ser.

Vale mencionar a FIFA, com maior número de associados que a ONU, dado que não pode passar despercebido daqueles que estudam as RI. Por conseguinte, o tópico encerra apresentando brevemente como se deu a aparição do futebol em alguns países sul-americanos, e como ele move valores exorbitantes na região, principalmente no Brasil e na Argentina, algo que evidencia a relevância deste esporte para a região.

Tendo em vista a problemática do racismo no futebol da América do Sul, fez-se pertinente exibir no capítulo seguinte como se deu a construção dos conceitos de raça e racismo. Foi possível compreender como a Península Ibérica foi protagonista no debate sobre raça devido à chegada dos colonizadores europeus na região, e da sua percepção errônea de que havia uma superioridade intelectual, política, econômica e cultural entre os brancos, negros e indígenas, classificação que iria pautar as relações sociais pelos séculos seguintes, e fundar o

eurocentrismo do poder mundial capitalista e a consequente distribuição mundial do trabalho e da troca. (QUIJANO, 2000).

As críticas a essa hierarquização de raças vão acontecer somente no século XX, o que indica como ainda são recentes os movimentos tanto pró quanto contra a classificação. É válido ressaltar que a construção de raça como há, atualmente é social, pois apesar de não haver comprovações científicas de superioridade entre os grupos humanos, tal taxonomia permitiu que se reproduzissem e se mantivessem privilégios aos brancos em detrimento das outras raças, ou seja, de que haja racismo.

Por conseguinte, não se pode assimilar a ideia de racismo sem considerar o conceito de colonialidade do poder, posto que ele vai aduzir que as relações coloniais não terminaram com o fim do colonialismo. Ora, se a classificação de raça surgiu na época da colonização europeia nas Américas e, além disso, a sua consequência aflige a sociedade até pós-independência dos Estados – o racismo –, é perceptível que a ideia estrutural de dominação ainda persiste. O antropólogo peruano Aníbal Quijano, ao propor a noção de colonialidade do poder, permitiu que se questionasse as estruturas das relações econômicas, políticas, sociais e culturais após a saída dos colonizadores europeus.

Pode-se observar os efeitos da colonialidade do poder na situação dos negros libertos brasileiros, assim como na subsequente tentativa das elites brancas da América do Sul em embranquecer a sociedade com o intuito de “europeizar”. Neste contexto, a visão das elites brancas sul-americanas de que a sua população se pareça mais branca, é um caminho para o desenvolvimento e a constituição de um Estado-nação moderno, à semelhança da Europa, e, de tal modo, formar a sua identidade nacional baseada em uma raça vista como “superior”.

Outro setor no qual as ideias racistas coloniais vão atuar é na divisão racial do trabalho: o incentivo à mão de obra estrangeira permitiu a marginalização da força produtiva negra, percebida no desemprego e subemprego dos negros naquela época e nos anos seguintes. A desigualdade racial no trabalho é verificada hodiernamente quando se checam os números de subutilização, desocupação e de rendimento médio mensal entre pessoas brancas e negras. Estas últimas continuam sub-representadas no quesito de cargos gerenciais, que, na sua maioria, são ocupados por pessoas brancas, a exemplo da falta de presidentes de futebol negros, tópico levantado ao fim do capítulo.

A última parte deste capítulo destaca que o conceito de modernidade vai igualmente surgir do encontro entre colonizador e colonizado, sendo utilizado para definir as raças dominadas como pré-modernas, pré-capitalistas, ou seja, primitivas, reforçando a superioridade

européia branca sobre o resto do mundo. Além disso, não só a classificação, mas também os discursos, vão fortalecer a narrativa da Europa como o Estado-nação moderno, como modelo a ser seguido pelos demais países.

As epistemologias produzidas na Europa vão justamente ser um dos meios que legitimam as histórias contadas pelo colonizador. Diante disso, o surgimento das contribuições teóricas do pós-colonialismo e dos estudos decoloniais serão primordiais para a ruptura da história única ao denunciar o colonialismo e suas ideias eurocêntricas/imperialistas, entre elas o racismo.

A partir do entendimento de como o esporte e o futebol atuam nas RI, e também a apreensão da formação da sociedade sul-americana, pode-se começar a inferir sobre os casos de racismo que vêm acontecendo no futebol da América do Sul. O quarto capítulo buscou apresentar diferentes episódios de discriminação racial neste esporte e os seus desdobramentos. Em um primeiro momento, ao expor os casos, é possível intuir que eles são causados por autores distintos: atletas, torcedores, dirigentes e jornalistas, isto é, estão presentes em diversos ramos do futebol.

Portanto, constatou-se que essas ofensas são tratadas de formas diferentes pelas entidades futebolísticas, e, devido a isso, fez-se necessário averiguar como os códigos disciplinares dessas organizações abordam a questão do racismo. Em seguida, foi apresentado um breve histórico de como se deu a inserção do negro no futebol sul-americano, considerando que a composição racial deste esporte na região tem a influência das políticas de embranquecimento propostas pelas elites brancas no pós-Independência. Assim sendo, tornou-se possível assimilar como as percepções racistas coloniais continuaram após a independência desses Estados, indicando o cenário apontado por Aníbal Quijano, com o seu conceito de colonialidade do poder.

Mediante a compreensão de que a entrada dos negros no futebol sul-americano teve obstáculos, e que o número de jogadores negros e indígenas em alguns países é baixo devido aos consecutivos projetos de extermínio dessas populações, tem-se um panorama maior para analisar os casos de discriminação racial apontados, pois se percebe que o problema do racismo é estrutural: transcende as ações individuais racistas e adiciona a influência do poder – como no ato do presidente do Brasil proibir a convocação de atletas negros. Logo as instituições vão agir para estabelecer e preservar a ordem social anteriormente racista.

Isto posto, o quinto capítulo suscitou focar nas ações das estruturas de combate à discriminação racial no futebol da América do Sul, além de analisar se elas são eficientes para

reprimir o racismo neste esporte. Nesta parte da pesquisa, foi possível contar com uma entrevista realizada com o criador e diretor-executivo do ODRF, Marcelo Carvalho. No primeiro caso examinado, depreendeu-se que a multa financeira aplicada pela Conmebol não produziu o efeito esperado de inibir casos racistas. Em 2022, após o futebol sul-americano bater o recorde de episódios de racismo em tão pouco tempo, a entidade aumentou o valor da coima de US\$ 30 para US\$ 100 mil, entretanto, tal medida não impediu que novos ataques acontecessem poucos meses depois da sua implantação.

Nos casos seguintes, das atletas do Atlético Bucaramanga, e do jogador senegalês ofendido por torcedores no campeonato uruguaio, não foi encontrada nenhuma punição aos agressores racistas, sinalizando que, embora os códigos disciplinares prevejam alguma sanção para atos de racismo, não significa que de fato eles sejam executados. Já o próximo caso do jornalista chileno, indica que outras esferas do futebol, da mesma maneira, agem de forma a reproduzir discursos racistas, e não acontecem só dentro das arenas esportivas.

Em seguida, o caso da dirigente boliviana proibida de adentrar os estádios da Bolívia, após agredir verbalmente o jogador equatoriano, Kevin Mina, e o episódio do goleiro Aranha no Brasil, permitem vislumbrar uma alternativa mais efetiva para ocorrências de racismo no futebol, pois aplicam punições desportivas, saindo da estagnação de multas financeiras. Os clubes, seus dirigentes, atletas e torcedores devem sentir mais firmemente a responsabilidade por seus atos racistas.

Aliado ao que foi colocado, é imperativo que campanhas de educação e conscientização sejam promovidas pelas entidades que organizam o futebol na região, visto que é necessário prevenir que casos de racismo aconteçam, uma medida anterior às punições. Nesse sentido, o entrevistado Marcelo Carvalho, diretor-executivo do ODRF, aduz que medidas desportivas são mais eficazes que as financeiras.

A penúltima subseção apresenta dados nada animadores sobre o panorama das punições a atos racistas no futebol da América do Sul. Entre 2014 e 2020, a Conmebol puniu apenas em 11 oportunidades casos de racismo, número muito baixo pela quantidade de episódios. No Brasil, apenas 24,5% dos casos, entre 2014 e 2021, tiveram algum tipo de punição. O que se constata é um cenário de impunidade que corrobora para a ocorrência de atos de discriminação racial na região.

Vale apontar ainda, que o racismo no futebol está sendo mais debatido justamente por pessoas negras ocuparem lugares de poder, como na mídia ou nas entidades. Em 2022, Ednaldo Rodrigues foi eleito como presidente da CBF, se tornando o primeiro negro a comandar a

entidade, o que foi um passo importante na luta pela maior presença de negros em posições de poder. Todavia, é relevante suscitar que nem toda pessoa negra vai agir de maneira a contribuir na luta antirracista, por isso a educação e conscientização se faz tão importante. Em 2023, a CBF, por sua vez, adicionou no regulamento do Campeonato Brasileiro a perda de pontos em casos de racismo, medida que pode se mostrar mais eficaz que multas financeiras.

Para mais, é ressaltado novos mecanismos que funcionam para apontar o racismo existente no futebol sul-americano, como o ODRF. Entretanto, sublinha-se que essas organizações não possuem poder legal para punir os casos de racismo no futebol, sendo necessário que as entidades – clubes e federações – façam o seu papel para combater o racismo no esporte.

Por meio desse estudo, foi possível averiguar que as estruturas de combate à discriminação racial no futebol na América do Sul não se mostram eficientes para mitigar a situação do racismo na região. Muitos dos casos flagrados não são punidos, muitas vezes nem denunciados, ou os agressores identificados, o que certamente proporciona um ambiente livre para que as ofensas racistas continuem a existir.

Além do exposto, embora nos códigos disciplinares das entidades de futebol constem punições diversas para casos discriminatórios, a pena mais aplicada é a financeira, que tem se mostrado ineficaz para reprimir o problema. Outrossim, as campanhas de educação e conscientização acerca do tema são pontuais – não consideram o tópico a longo prazo –, e tampouco se articulam com as sanções existentes.

Pode-se perceber também que há um caminho de combate ao racismo no futebol, que deve ser alimentado para melhor prevenção e punição desta questão. O futebol conta com organismos civis, como o ODRF, com as entidades que gerem o esporte, por exemplo, a FIFA, Conmebol e CBF, além da mudança de atitude dos clubes – os quais alguns já começaram a debater o tema internamente com seus atletas e torcedores –, e também a cobrança feita por estes é essencial para que este cenário, marcado pela impunidade sobre práticas racistas, mude gradualmente.

Desta maneira, esta monografia se apresenta como uma direção diversificada, na qual as RI podem seguir ao sair das áreas de pesquisa recorrentes deste campo acadêmico, e ao utilizar um arcabouço teórico diferente do *mainstream*. Apesar de que investigações acerca da relação entre esporte e RI ou racismo e RI já estejam sendo elaboradas, o elo entre os três objetos de estudo ainda é escasso.

Esta pesquisa incrementa esta matéria ao dar notoriedade a um tema pertinente, mas pouco desenvolvido. Isto posto, novas pesquisas sobre o assunto podem ser produzidas como, por exemplo, abordar se as medidas desportivas são realmente mais eficazes para inibir os ataques racistas de acontecerem, ou podem se aprofundar na questão do triângulo de violência que ocorre quando indivíduos denunciam o racismo sofrido no futebol.

REFERÊNCIAS

A INSERÇÃO DO NEGRO no futebol brasileiro. **Portal Geledés**, 2012. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/a-insercao-do-negro-no-futebol-brasileiro/>. Acesso em: 21 abr. 2023.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo Estrutural**. São Paulo: Polen, 2019.

AMÉRICA DE CALI FEMENINO. @AmericaCaliFem. Comunicado oficial | Investigación de los hechos acontecidos en el partido vs. Bucaramanga. **Tweet**, 2022. Disponível em: <https://twitter.com/AmericaCaliFem/status/1504588343698497540?s=20>. Acesso em: 21 abr. 2023.

ARANDIA, Geraldine Corrales. Los Tiempos. Discriminación y racismo en el fútbol boliviano. **Los Tiempos**, 2018. Disponível em: <https://www.lostiempos.com/deportes/futbol/20181029/discriminacion-racismo-futbol-boliviano>. Acesso em: 27 abr. 2023.

ARISHITA, Michelle Kimi. **Racism In Soccer: Eliminating Soccer Racism And Using Sport As A Vehicle For National Change**. Texas A&M University, 2010.

ASSOCIAÇÃO DO FUTEBOL ARGENTINO – AFA. **Reglamento de Transgresiones y Penas**. AFA. 2011. Disponível em: https://www.afa.com.ar/upload/reglamento/Reglamento_Transgresiones_y_Penas_AFA.pdf. Acesso em: 18 abr. 2023.

ASSOCIAÇÃO URUGUAIA DE FUTEBOL – AUF. **Código Disciplinatório**. AUF, 2014. Disponível em: <https://www.auf.org.uy/documentos/%7C%7C%7C71-/pag/3/>. Acesso: 18 abr. 2023.

ATENTADO na Vila Olímpica em Munique. Na manhã do dia 5 de setembro de 1972, oito terroristas do grupo palestino Setembro Negro invadiram as acomodações dos atletas israelenses em Munique e mataram dois esportistas. **DW**, 2022. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/1972-atentado-na-vila-ol%C3%ADmpica-em-munique/a-622972>. Acesso em: 20 jan. 2023.

BALLESTRIN, Luciana. América Latina e o giro decolonial. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, n. 11, p. 89-117, 2013.

BANDEIRA, Claudio. **Cientificismo e ficção de Nina Rodrigues**. UFBA. 2013. Disponível em: <http://www.cienciaecultura.ufba.br/agenciadenoticias/noticias/cientificismo-e-ficcao-de-nina-rodrigues/>. Acesso em: 3 abr. 2023.

BARROS II, Joao Roberto Barros; RODRIGUES, Layra Fabian Borba. Uma abordagem do racismo brasileiro a partir de Quijano. **Revista ODEERE**, Bahia, n. 8, p. 292-311, 2019.

BIBLIOTECA NACIONAL. História do Esporte | Criação do Futebol Moderno (8 de dezembro de 1863). **BNDigital**, 2020. Disponível em:

<https://bndigital.bn.gov.br/artigos/historia-do-esporte-criacao-do-futebol-moderno-8-de-dezembro-de-1863/#:~:text=A%20Federa%C3%A7%C3%A3o%20Internacional%20de%20Futebol-FIFA%2C%20criada%20em%20Paris,e%20determinadas%20as%20regras%20originais%20do%20futebol%20moderno.> Acesso em: 23 jan. 2023.

BONIFACE, Pascal. Football as a Factor (and a Reflection) of International Politics. **The International Spectator**, [S. l.], v. 33, n. 4, p. 87-98, out./dez., 1998.

BRANDÃO, Caio. Afro-argentinos no futebol. **Futebol Portenho**, 2012. Disponível em: <https://www.futebolportenho.com.br/afro-argentinos-no-futebol/>. Acesso em: 20 abr. 2023.

BRASIL. **Decreto-lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal. Rio de Janeiro, 1940. Disponível em: <https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias/2023/01/lei-que-tipifica-injuria-racial-como-crime-de-racismo-entra-em-vigor>. Acesso em: 1 maio 2023.

BRASIL. **Lei Nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989**. Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. Brasília, DF., 1989. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7716.htm. Acesso em: 12 abr. 2023.

BRASIL. **Lei Nº 14.532, de 11 de janeiro de 2023**. Altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Lei do Crime Racial), e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar como crime de racismo a injúria racial, prever pena de suspensão de direito em caso de racismo praticado no contexto de atividade esportiva ou artística e prever pena para o racismo religioso e recreativo e para o praticado por funcionário público. Brasília, DF., 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/14532.htm. Acesso em: 12 abr. 2023.

BROWN, Matthew. Traduzindo as Regras do Futebol na América do Sul, 1863-1914. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 32, n. 68, p. 569-588, 2019.

CANHEDO, Ana; BRAGA, Marcelo. Corinthians decide rescindir com Danilo Avelar, que não joga mais pelo clube após ato racista. **Globo Esporte**, São Paulo, 2021. Disponível em: <https://ge.globo.com/futebol/times/corinthians/noticia/corinthians-decide-rescindir-com-danilo-avelar-que-nao-joga-mais-pelo-clube-apos-ato-racista.ghtml>. Acesso em: 1 maio 2023.

CARVALHO, Marcelo Medeiros; MANERA, Débora Macedo da Silveira. **1º Relatório anual da discriminação racial no futebol brasileiro - ano 2014**. Porto Alegre: Observatório da Discriminação Racial no Futebol, Escola de Educação Física, Fisioterapia e Dança/UFRGS, 2015.

CASO DE RACISMO en uruguay con senegalés ex fútbol argentino. **OLÉ Futebol América**, 2022. Disponível em: https://www.ole.com.ar/futbol-internacional/america/ousmane-n-dong-racismo-uruguay_0_ISAB1UQZwS.html. Acesso em: 19 abr. 2023.

CASTILHO, César Teixeira; MARCHI JUNIOR, Wanderley. Esporte, Geopolítica e Relações Internacionais. **FuLiA/UFGM**, v. 5, n. 1, p. 240-257, jan./abr., 2020.

CAUSOS DA BOLA: como o pó de arroz virou marca da torcida do Flu. **GloboPlay**, Esporte ESPETACULAR, 2023. Disponível em HDHD. 06:10 min. Disponível em: <https://globoplay.globo.com/v/11654139/>. Acesso em: 30 maio 2023.

CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA – CBJD. Livro I da Justiça Desportiva. Título I Da Organização da Justiça e do Processo Desportivo. Capítulo I – Da Organização da Justiça Desportiva. **CBJD**. 2009. Disponível em: https://conteudo.cbf.com.br/cdn/201507/20150709151309_0.pdf. Acesso em: 18 abr. 2023.

COMO SURTIU A COPA do Mundo e por que ela foi criada?. **Redação Goal**, 2018. Disponível em: <https://www.goal.com/br/not%C3%ADcias/copa-do-mundo-origem-historia-jules-rimet/ao97n4w9283716dxzkm5x73nt>. Acesso em: 24 jan. 2023.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL – CBF. **CBF apresenta relatório sobre papel do futebol na economia do Brasil**. CBF, 2019. Disponível em: <https://www.cbf.com.br/a-cbf/informes/index/cbf-apresenta-relatorio-sobre-papel-do-futebol-na-economia-do-brasil>. Acesso em: 31 jan. 2023.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL – CBF. **CBF lança campanha nacional Todos Iguais**. CBF, 2018. Disponível em: <https://www.cbf.com.br/a-cbf/informes/index/cbf-lanca-campanha-nacional-todos-iguais#:~:text=A%20grande%20inspira%C3%A7%C3%A3o%20para%20o%20slogan%20da%20campanha,refor%C3%A7ada%20nas%20partidas%20das%20competi%C3%A7%C3%B5es%20organizadas%20pela%20entidade>. Acesso em: 1 maio 2023.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL – CBF. **CBF leva mensagem antirracista a jogos do Brasileirão Assaí e da Copa Intelbras do Brasil**. CBF, 2022a. Disponível em: <https://www.cbf.com.br/a-cbf/informes/index/cbf-inicia-pacote-de-campanha-contraracismo-com-pacote-de-acoas>. Acesso em: 1 maio 2023.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL – CBF. **CBF publica Regulamento Geral de Competições para 2022**. CBF, 2022b. Disponível em: <https://www.cbf.com.br/futebol-brasileiro/noticias/campeonato-brasileiro/cbf-publica-regulamento-geral-de-competicoes-para-2022>. Acesso em: 19 abr. 2022.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL – CBF. **CBF realiza Seminário de Combate ao Racismo e à Violência no Futebol na próxima quarta-feira**. CBF, 2022c. Disponível em: <https://www.cbf.com.br/a-cbf/informes/index/programacao-do-seminario>. Acesso em: 1 maio 2023.

CONMEBOL. CBF aposta em luta antirracista na campanha “Somos Iguais”. **Conmebol**, 2014. Disponível em: <https://www.conmebol.com/pt-br/banners/cbf-aposta-em-luta-antirracista-na-campanha-somos-iguais/>. Acesso em: 1 maio 2023.

CONMEBOL pune Independiente e Nacional-Uru por atos de torcida contra FLA e Chape. **Globo Esporte**, 2018. Disponível em: <https://ge.globo.com/rj/futebol/noticia/conmebol-pune-independiente-e-nacional-uru-por-atos-de-torcida-contr-fla-e-chape.ghtml>. Acesso em: 19 abr. 2023.

CONMEBOL. Basta de Racismo! Conmebol lança campanha de conscientização para combater o racismo no futebol. **Conmebol**, 2022. Disponível em: <https://www.conmebol.com/pt-br/noticias-pt-br/basta-de-racismo-conmebol-lanca-campanha-de-conscientizacao-para-combater-o-racismo-no-futebol/>. Acesso em: 18 abr. 2023.

COPA ALÉM DA COPA #25: Os negros no futebol argentino. Entrevistadores: Carlos Massari e Aurélio Araújo. mar. 2020. Disponível em: <https://open.spotify.com/episode/73CAntX14nQLTJ5CQ75AWr?si=e0ba779307ad4b61>. Acesso em: 20 abr. 2023.

CÓRDOVA, Eduardo. Video | De Tezanos en el centro de la polémica: es acusado de racismo luego de hacer “broma” a Junior Fernandes. **La Nación**, 2021. Disponível em: <https://www.lanacion.cl/video-de-tezanos-en-el-centro-de-la-polemica-es-acusado-de-racismo-luego-de-hacer-broma-a-junior-fernandes/>. Acesso em: 19 abr. 2023.

DIRIGENTE CORNEJO RECIBE SANCIÓN POR RACISMO. **El Diario**, 2022. Disponível em: <https://www.eldiario.net/portal/2022/07/01/dirigente-cornejo-recibe-sancion-por-racismo/>. Acesso em: 19 abr. 2023.

EDEN, Jon Theis. **Can Soccer Improve International Relations?** Universidade de Ottawa. 2013.

EL ESPECTADOR. Jogadoras de Bucaramanga denuncian racismo por parte de una integrante del América. **Escrevendo Esportes**, 2022. Disponível em: <https://www.elespectador.com/deportes/futbol-colombiano/jogadoras-de-bucaramanga-denuncian-racismo-por-parte-de-una-integrante-del-america/>. Acesso em: 19 abr. 2023.

ENZO FERNÁNDEZ É ARGENTINO, mais caro e entra no top-10 da história; veja ranking. **Globo Esporte**, Londres, 2023. Disponível em: <https://ge.globo.com/futebol/futebol-internacional/noticia/2023/02/02/enzo-fernandez-e-argentino-mais-carro-e-entra-no-top-10-da-historia-veja-ranking.ghtml>. Acesso em: 1 fev. 2023.

ESTADÃO CONTEÚDO. **Vinícius Júnior depõe em caso de racismo na Justiça da Espanha**. Metrópoles, 2023. Disponível em: <https://www.metropoles.com/esportes/futebol/vinicius-junior-depoe-em-caso-de-racismo-na-justica-da-espanha>. Acesso em: 18 abr. 2023.

FANON, Frantz. **Os Condenados da Terra**. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileiro, 1968.

FAUSTINO, Deivison Mendes. Colonialismo, racismo e luta de classes: a atualidade de Frantz Fanon. *In: V Simpósio Internacional Lutas Sociais na América Latina*. **Anais [...]**. Londrina: Grupo de Estudos de Política da América Latina, p. 216-232, 2013.

FEDERAÇÃO BOLIVIANA DE FUTEBOL – FBF. **Código Disciplinario**: reglas de Aplicación. FBF, 2011. Disponível em: <http://www.fbf.com.bo/downloads/CODIGO-DISCIPLINARIO-FBF.pdf>. Acesso em: 18 abr. 2023.

FEDERAÇÃO COLOMBIANA DE FUTEBOL – FCF. **Código Disciplinario Único**. FCF, 2019. Disponível em: <https://fcf.com.co/index.php/2019/04/22/codigo-disciplinario-unico/>. Acesso em: 18 abr. 2023.

FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL ASSOCIAÇÃO – FIFA. **FIFA Disciplinary Code** – 2019 edition. FIFA, 2019. Disponível em: <https://digitalhub.fifa.com/m/1b1c85f7bbc8b3e6/original/i8zsik8xws0pyl8uay9i-pdf.pdf>. Acesso em: 1 maio 2023.

FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL ASSOCIAÇÃO – FIFA. **No Discrimination**. FIFA, 2022. Disponível em: <https://www.fifa.com/social-impact/campaigns/no-discrimination>. Acesso em: 1 maio 2023.

FIFA FAZ CENSO sobre futebol no mundo. **Estadão**, São Paulo, 3 abr. 2001. Disponível em: <https://esportes.estadao.com.br/noticias/futebol,fifa-faz-censo-sobre-futebol-no-mundo,20010403p46368>. Acesso em: 23 jan. 2023.

FIGUEIREDO, Ângela; GROSGOUEL, Ramón. Racismo à brasileira ou racismo sem racistas: colonialidade do poder e a negação do racismo no espaço universitário. **Revista Sociedade e Cultura**, Goiânia, n. 2, p. 223-234, 2009.

FREITAS, Danyela. Vasco da Gama: Resposta Histórica e Camisas Negras. **Futebol na Veia**, 2020. Disponível em: <https://www.futebolnaveia.com.br/vasco-da-gama-resposta-historica-e-camisas-negras/>. Acesso em: 21 abr. 2023.

FURTADO, Celso. **Formação Econômica do Brasil**. 32. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2005.

GALTUNG, Johan. Cultural Violence. **Journal of Peace Research**, Manoa, Sage, n. 3, p. 291-305, 1990.

GALTUNG, Johan. Violence, Peace, and Peace Research. **Journal of Peace Research**, Oslo: Sage, n. 3, p. 167-191, bimestral, 1969.

GETTY IMAGES. Albanian Eagle celebration Shaqiri Xhaka. **Getty Images**, 2018. Disponível em: <https://cdn.images.express.co.uk/img/dynamic/67/590x/Albanian-Eagle-celebration-Shaqiri-Xhaka-978398.jpg?r=1533231155555>. Acesso em: 3 abr. 2023.

GIOVIO, Eleanora. A comemoração ‘política’ dos suíços que irritou a Sérvia. **El País Brasil**. Madri, 2018. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2018/06/23/deportes/1529768574_136993.html. Acesso em: 24 jan. 2023.

GONZALEZ, Javier Duran; MARTÍN, Pedro Jesús Jimenéz. Fútbol y Racismo: un problema científico y social. **Revista Internacional de Ciencias del Deporte**, Madri, n. 3, p. 68-94, 2006.

GROSGOUEL, Ramón. Para descolonizar os estudos de economia política e os estudos pós-coloniais: Transmodernidade, pensamento de fronteira e colonialidade global. **Revista Crítica**

de Ciências Sociais, Coimbra: Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra, n. 80, p. 115-147, 2008. Disponível em: <http://journals.openedition.org/rccs/697>. Acesso em: 7 mar. 2023.

GUIMARÃES, Antonio Sérgio Alfredo. Raça e os estudos de relações raciais no Brasil. **Novos Estudos CEBRAP**, n. 54, pp. 147-156. 1999.

HILL, Christopher. Prologue. *In*: LEVERMORE, Roger; BUDD, Adrian. **Sport and International Relations: An Emerging Relationship**. 1 ed. Londres: Routledge, 2004. p. 1-5.

INDEPENDIENTE se desculpa por episódio de racismo contra torcedores do Flamengo. **Globo Esporte**, Buenos Aires, 2017. Disponível em: <https://ge.globo.com/futebol/copa-sul-americana/noticia/independiente-se-desculpa-por-episodio-de-racismo-com-torcedores-do-flamengo.ghtml>. Acesso em: 19 abr. 2023.

INSTITUCIONAL. MINISTERIO DE JUSTICIA Y DERECHOS HUMANOS – INADI. **Argentina.gob.ar.**, 2008. Disponível em: <https://www.argentina.gob.ar/inadi/institucional>. Acesso em: 1 maio 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil**. IBGE, 2018. Disponível em: <https://educa.ibge.gov.br/jovens/materias-especiais/21039-desigualdades-sociais-por-cor-ou-raca-no-brasil.html>. Acesso em: 3 abr. 2023.

INTERNATIONAL FOOTBALL ASSOCIATION BOARD – IFAB. The IFAB Background. **IFAB**, 2023. Disponível em: <https://www.theifab.com/background/>. Acesso em: 28 mar. 2023.

JACKSON, Robert; SØRENSEN, George. **Introdução às Relações Internacionais: Teorias e abordagens**. Tradução: Barbara Duarte; Carlos Alberto. 3. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2018. Título original: Introduction to International Relations.

JANONE, Lucas; BARRETO, Elis. Futebol sul-americano tem recorde de casos de racismo em 2022, aponta observatório. **CNN Brasil**. Rio de Janeiro, 2022. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/esportes/futebol-sul-americano-tem-recorde-de-casos-de-racismo-em-2022-aponta-observatorio/>. Acesso em: 19 abr. 2023.

KILOMBA, Grada. **Memórias da Plantação: episódios de racismo cotidiano**. Tradução: Jess Oliveira. 1 ed. Rio de Janeiro: Cobogó, 2019. 248 p. Título original: Plantation Memories.

KO, Unoki. **Racism, Diplomacy, and International Relations**. 1 ed. Nova Iorque: Routledge, 2022.

KRETZER, Maria Clara. **A “amnésia intencional” em Relações Internacionais: colonialidade, branquitude e a Educação das Relações Étnico-Raciais nos cursos de graduação em Santa Catarina**. Orientador: Karine de Souza Silva. 2021. 144 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Relações Internacionais, Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2021.

LEMOS, Fernanda Lima. **O desaparecimento dos negros argentinos e seus reflexos no futebol do país.** Ludopédio, 2020. Disponível em: <https://ludopedio.org.br/arquibancada/o-desaparecimento-dos-negros-argentinos-e-seus-reflexos-no-futebol-do-pais/>. Acesso em: 20 abr. 2023.

LEVERMORE, Roger; BUDD, Adrian. **Sport and International Relations: An Emerging Relationship.** 1 ed. Londres: Routledge, 2004.

LOIS, Rodrigo. **Entenda por que o Athletic Bilbao não contrata estrangeiros.** Globo Esporte, Bilbao, 2023. Disponível em: <https://ge.globo.com/futebol/futebol-internacional/futebol-espanhol/noticia/2023/01/13/entenda-porque-o-athletic-bilbao-nao-contrata-estrangeiros.ghtml>. Acesso em: 07 fev. 2023.

MAGUIRE, Joseph. Sport Labor Migration Research Revisited. **Journal of Sport & Social Issues**, Thousand Oaks, Sage, n. 4, p. 477-482, 2004.

MANCHESTER CITY: Les Citizens Refont Un Coup À La Julian Alvarez!. **Onefootball: OnzeMondial**, 2023. Disponível em: <https://onefootball.com/pt-br/noticias/manchester-city-les-citizens-refont-un-coup-a-la-julian-alvarez-officiel-36652562>. Acesso em: 6 fev. 2023.

MANZANO, Fabio. **Atentado nas Olimpíadas de Atlanta completa 25 anos:** relembre as vezes que os jogos foram alvos de ataques. G1, 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2021/07/27/atentado-nas-olimpiadas-de-atlanta-completa-25-anos-relembre-as-vezes-que-os-jogos-foram-alvos-de-ataques.ghtml>. Acesso em: 23 jan. 2023.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos da Metodologia Científica.** 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MASCARENHAS, G. Esportes e mito da democracia racial no Brasil: memórias de um Apartheid no futebol. **LECTURAS: Educación Física y Deporte**, Buenos Aires, v. 14, 1999.

MATOS, José Edgar. **Por que Mkhitarian não vai ao Azerbaijão para defender o Arsenal em final.** UOL. São Paulo, 2019. Disponível em: <https://www.uol.com.br/esporte/futebol/ultimas-noticias/2019/05/21/por-que-mkhitarian-nao-vai-ao-azerbaijao-para-defender-o-arsenal-em-final.htm>. Acesso em: 14 jan. 2023.

MELBOURNE-1956: abaixo do Equador. **FOLHA**, São Paulo, 2012. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/especial/2012/londres/historiadasolimpiadas/1956/>. Acesso em: 14 jan. 2023.

MENDONÇA, Renata. Caso Aranha fica sem julgamento; Falta consciência negra ao Judiciário', diz OAB. **BBC News Brasil**, 2014. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2014/11/141125_racismo_futebol_aranha_rm. Acesso em: 19 abr. 2023.

MIGNOLO, Walter. "Postoccidentalismo: el argumento desde América Latina". In: CASTRO-GÓMEZ, Santiago; MENDIETA, Eduardo (coords.). **Teorías sin disciplina:**

latinoamericanismo, poscolonialidad y globalización en debate. México: Miguel Ángel Porrúa, 1998.

MILLS, John. **Charles Miller: o pai do futebol brasileiro**. 1 ed. São Paulo: Panda Books, 2005.

MORAIS, Pâmela Samara Vicente. **“O perigo de uma história única”**: colonialidade e branquitude nos currículos de Relações Internacionais. Orientador: Karine de Souza Silva. 2021. 121 f. TCC (Graduação) - Curso de Relações Internacionais, Departamento de Ciências Econômicas e Relações Internacionais, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2021.

MORRE ZHUANG ZEDONG, conhecido pela diplomacia do ping-pong. **O Globo**. 2013. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/mundo/morre-zhuang-zedong-conhecido-pela-diplomacia-do-ping-pong-7544196>. Acesso em: 14 jan. 2023.

MUNANGA, Kabengele. Uma Abordagem Conceitual das Noções de Raça, Racismo, Identidade e Etnia. In: BRANDÃO, André Augusto P (Org.). **Programa de Educação Sobre o Negro na Sociedade Brasileira**. Niterói: EdUFF, 2004.

MUÑOZ CABREJO, Fanni. **Diversiones públicas en Lima: 1890-1920: La experiencia de la modernidad**. Lima: PUCP, 2001.

NO TOPO DO MERCADO da bola, brasileiros movimentam cada vez menos dinheiro e são superados pela 1ª vez em 2021. **ESPN.com.br**, 2022. Disponível em: https://www.espn.com.br/futebol/artigo/_id/9783327/no-topo-do-mercado-da-bola-brasileiros-movimentam-cada-vez-menos-dinheiro-e-sao-superados-pela-1%C2%AA-vez-em-2021. Acesso em: 31 jan. 2023.

NYE, Joseph. **Soft power: The means to success in 'world politics**. Nova Iorque: Public Affairs, 2004.

O ASSUNTO. #696: Racismo e impunidade no futebol. [Locução de]: Julia Duailibi. Entrevistados: Marcelo Carvalho e Leda Costa. G1, 2 maio 2022. *Podcast*. Disponível em: <https://open.spotify.com/episode/46cIVB2slsuAZ4cDuwIhbB?si=e0d6345bc8f6418e>. Acesso em: 27 abr. 2023.

O POVO. **Conmebol multa Independiente por atos racistas da torcida em jogo contra Ceará**. O Povo, 2022. Disponível em: <https://www.opovo.com.br/esportes/futebol/times/ceara/2022/07/07/conmebol-multa-independiente-por-atos-racistas-da-torcida-em-jogo-contra-ceara.html>. Acesso em: 27 abr. 2023.

OBSERVATÓRIO. **Clubes pioneiros na inserção do jogador negro no futebol brasileiro**. Observatório, 2017. Disponível em: <https://observatorioracialfutebol.com.br/historias/clubes-pioneiros-na-insercao-do-jogador-negro-no-futebol-brasileiro/>. Acesso em: 21 abr. 2023.

OBSERVATÓRIO. **Observatório da Discriminação Racial no Futebol**. Fifa implementará ações de combate ao racismo no Mundial da Rússia. Observatório da Discriminação Racial no

Futebol, 2018. Disponível em: <https://observatorioracialfutebol.com.br/fifa-implementara-acoes-de-combate-ao-racismo-no-mundial-da-russia/>. Acesso em: 1 maio 2023.

OBSERVATÓRIO. **Observatório da Discriminação Racial no Futebol**. Projeto define 2 de maio como o Dia do Combate ao Racismo no Futebol Gaúcho. Observatório da Discriminação Racial no Futebol, 2023a. Disponível em: <https://observatorioracialfutebol.com.br/projeto-define-2-de-maio-como-o-dia-do-combate-ao-racismo-no-futebol-gaucha/>. Acesso em: 1 maio 2023.

OBSERVATÓRIO. **Observatório da Discriminação Racial no Futebol**. Brasileirão: 20 anos de pontos corridos e nenhum dirigente negro na série A. Observatório, 2023b. Disponível em: <https://observatorioracialfutebol.com.br/brasileirao-20-anos-de-pontos-corridos-e-nenhum-dirigente-negro-na-serie-a/>. Acesso em: 27 mar. 2023.

PAULINO, Luis Antonio. Esportes, Megaeventos Esportivos e Relações Internacionais. **Brazilian Journal of International Relations**, Marília, v. 4, n. 1, p. 21-37, jan./abr. 2015.

PEZZODIPANE, Rosane. Pós-colonial: a ruptura com a história única. **Revista Simbiótica**, Espírito Santo: Universidade Federal do Espírito Santo - Núcleo de Estudos e Pesquisas Indiciárias, n. 3, p. 87-97, 2013.

PINTO, Manoel de Tezanos. @ManuelDTP. **Tweet**, 2021. Disponível em: <https://twitter.com/ManuelDTP/status/1443314398647492611?s=20>. Acesso em: 21 abr. 2023.

PIRES, Breiller. Grêmio e Aranha, uma história de racismo perverso e continuado. **El País**, São Paulo, 2017. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/07/17/deportes/1500309484_868649.html. Acesso em: 27 abr. 2023.

POR QUE A ARGENTINA que enfrenta hoje a Croácia não tem jogadores negros?. **UOL**, São Paulo, 2022. Disponível em: <https://www.uol.com.br/esporte/futebol/copa-do-mundo/2022/12/13/por-que-a-argentina-que-enfrenta-hoje-a-croacia-nao-tem-jogadores-negros.htm#Enrique,%20Baley%20E%20Ibarra>. Acesso em: 25 jun. 2023.

PRESTES, José Augusto. **Offício nº 261. Rio de Janeiro, 07 de abril 1924**. Disponível em: <https://crvascodagama.com/resposta-historica/>. Acesso em: 21 abr. 2023.

PRONI, Marcelo Weishaupt; KFOURI, Juca. **A metamorfose do futebol**. UNICAMP - Instituto de Economia. Campinas, 2000.

QUIJANO, Aníbal. ¡QUÉ TAL RAZA!. **Revista del CESLA**, Varsovia, n. 1, p. 192-200, 2000.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. *In*: QUIJANO, Aníbal. **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais, perspectivas latino-americanas**. Buenos Aires: CLACSO, 2005. p. 117-142.

REFORÇO DO CITY e ex-Real: quem é o atacante do River que marcou 6 gols. UOL, São Paulo, 2022. Disponível em: <https://www.uol.com.br/esporte/futebol/ultimas-noticias/2022/05/26/julian-alvarez.htm>. Acesso em: 1 fev. 2023.

RIBEIRO, Emanuelle. Há 100 anos, Vasco iniciava campanha do 1º título sob comando do uruguaio Ramón Platero. **Globo Esporte**, 2023. Disponível em: <https://ge.globo.com/futebol/times/vasco/noticia/2023/04/15/ha-100-anos-vasco-iniciava-campanha-do-1o-titulo-sob-comando-do-uruguaio-ramon-platero.ghtml>. Acesso em: 21 abr. 2023.

RIBEIRO, Rafael. Desde 2014, só um de cada cinco atos racistas em jogos da Conmebol tiveram punição; relembre dez casos!. **LANCE!**, São Paulo, 2022. Disponível em: <https://www.lance.com.br/libertadores/desde-2014-so-um-de-cada-cinco-atos-racistas-em-jogos-da-conmebol-tiveram-punicao-relembre-dez-casos.html>. Acesso em: 29 abr. 2023.

RIORDAN, James; KRÜGER, Arnd. **The International Politics of Sport in the Twentieth Century**. Londres: E & FN Spon, 1999.

ROSENFELD, Anatol. **Negro, Macumba e Futebol**. São Paulo: Perspectiva, 2007.

SALVEMOS AL FUTBOL. “Cosas de negros”: **Discriminación, Racismo y Xenofobia en el fútbol argentino**. SALVEMOS AL FUTBOL. 2020a. Disponível em: <https://salvemosalfutbol.org/2020/12/09/%c2%a8cosas-de-negros%c2%a8-racismo-discriminacion-y-xenofobia-en-el-futbol-argentino/>. Acesso em: 20 abr. 2023.

SALVEMOS AL FUTBOL. **Racismo y xenofobia en los cantos de las hinchadas de fútbol argentinas**. SALVEMOS AL FUTBOL. 2020b. Disponível em: <https://salvemosalfutbol.org/2020/11/30/cosas-de-negros-racismo-discriminacion-y-xenofobia-en-el-futbol-argentino/>. Acesso em: 20 abr. 2023.

SOUSA, Joanna de Ângelis Barbosa. **Mídia e Racismo no futebol brasileiro**. Orientador: Lídia Ramires. 2020. 69 f. TCC (Graduação) - Curso de Jornalismo, Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes, Universidade Federal de Alagoas, Maceió, 2020.

STEIN, Leandro. **Como futebol e sociedade se uniram para integrar os negros**. TRIVELA, 2013. Disponível em: <https://trivela.com.br/brasil/como-futebol-e-sociedade-se-uniram-na-abertura-aos-negros-no-brasil/>. Acesso em: 21 abr. 2023.

STEPAN, Nancy. **The Hour of Eugenics: Race, Gender, and Nation in Latin America**. Ithaca: Cornell University Press, 1991.

SUPPO, Hugo. Reflexões sobre o lugar do esporte nas relações internacionais. **Contexto Internacional**, [S. l.], v. 34, n. 2, p. 397-433, 2012.

TOLEDO, Aureo (org.). **Perspectivas Pós-coloniais e Decoloniais em Relações Internacionais**. Salvador: Editora da Universidade Federal da Bahia, 2021.

VAIADO, Aranha diz que é "sempre assim" no Sul: "Vejo ódio na cara das pessoas". **Globo Esporte**, Porto Alegre, 2017. Disponível em: <https://ge.globo.com/sp/campinas-e->

regiao/futebol/times/ponte-preta/noticia/vaiado-aranha-diz-que-e-sempre-assim-no-sul-vejo-odio-na-cara-das-pessoas.ghtml. Acesso em: 27 abr. 2023.

VASCONCELLOS, Douglas Wanderley de. **Esporte, poder e Relações Internacionais**. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2011.

VENDA DE ENDRICK é a segunda maior da história do futebol brasileiro; veja o ranking. **Globo Esporte**, São Paulo. 2022. Disponível em: <https://ge.globo.com/futebol/times/palmeiras/noticia/2022/12/15/venda-de-endrick-e-a-segunda-maior-da-historia-do-futebol-brasileiro-veja-o-ranking.ghtml>. Acesso em: 31 jan. 2023.

VÍTIMA EM 2014, Aranha recrimina ofensas racistas e desabafa: "Passei a ser o encrenqueiro". **SporTV.com**, Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <https://ge.globo.com/sportv/programas/troca-de-passes/noticia/vitima-em-2014-aranha-recrimina-ofensas-racistas-e-desabafa-passei-a-ser-o-encrenqueiro.ghtml>. Acesso em: 27 abr. 2023.

WOOD, David. **Football And Literature In South America**. Nova Iorque: Routledge, 2017.

ZAINAGHI, Domingos Sávio. **Os atletas profissionais de futebol no direito do trabalho**. 4 ed. São Paulo: LTR, 2020.